Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2032/2026	**2030/2026**	**29/01/2026 13:56:24**	**29/01/2026 13:56:23**

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

619/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

RODRIGO FREISLEBEM GOMES

Co-autor(es):

LEONARDO LOPES FERREIRA, **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**, **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, **NATALIA DO CARMO VIANA**

Ementa:

SC - SERVIÇOS DE DIARIA PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL E VOLEI ADAPTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DEVIDO ITENS FRACASSADOS PROCESSO Nº 047/2025

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330035003100390034003400 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**	DATA 28/01/2026	SOLICITAÇÃO Nº 19/2026	PROCESSO Nº

Secretaria: **00000019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Ítem	*Catálogo*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1		00009476	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESÁRIO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FUNÇÃO.	DI	10,000		
2		00009480	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VÔLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO.	DI	6,000		
						Valor Total R$	

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS PARA ARBITRGEM DE FUTSAL E DE VÔLEI ADAPTADO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTSAL E VÔLEI ADAPTADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO NO ANO DE 2026

RESSALTA-SE QUE FOI INSTAURADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2025, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TODAVIA, OS ITENS CORRESPONDENTES ÀS MODALIDADES DE FUTSAL E VÔLEI ADAPTADO RESTARAM FRACASSADOS, INVIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO POR MEIO DO REFERIDO INSTRUMENTO

SERÃO UTILIZADOS RECURSOS:
14012781200402129 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 848
FONTE: 1500

OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÃO SER REALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Fiscal do Contrato: Jefferson Ferreira Siqueira
Cargo: Diretor Técnico - Matrícula: 11776

Suplente de Fiscal do Contrato: Everton Pereira Peixoto
Cargo: Auxiliar de Chefia - Matrícula: 11189

OBSERVAÇÕES:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320032003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**		DATA 28/01/2026	SOLICITAÇÃO Nº 19/2026	PROCESSO Nº

Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente	Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras	Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças	Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320032003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340032003200300037003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **28/01/2026 21:52**
Checksum: **5AD85A1C778FF9A175E14CAF562EA9189A7AAE29E4FC35A56503C7C4C651693E**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **29/01/2026 10:26**
Checksum: **1024322A3E489888A3D59F884EDC8E2063BC5E31FCAF6E506539C42700AD1DE0**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **29/01/2026 12:21**
Checksum: **D3151F99C8EAC78DB69ABEB8DF7EDE1B9C71AFE229578B8D18147FC240650F23**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **29/01/2026 13:52**
Checksum: **368796436F1D4EB6F4B9AB67F3AF8F5EE181717A91867AD683F4F06D1C3CCE33**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **29/01/2026 13:56**
Checksum: **0A19F1A331D7D3B46136893B7FD5C31EBFC039CE45F1E90437F230F04C444EC9**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 29 de janeiro de 2026

Protocolo Automático

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003000350039003000 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de fevereiro de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003000350039003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:10**
Checksum: **375D4C384BE8AD380ACBF791D24D9AABB70E7518842129FF7E296B6B187E43E8**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da lei nº 14.133/2021.	
Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Data da Elaboração: 27/01/2026**
Secretaria/servidor responsável: • Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Servidor: Rodrigo Freislebem Gomes	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a necessidade de realização de Dispensa de Licitação para a contratação de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025.

A contratação é imprescindível para viabilizar a realização de competições esportivas previstas para o exercício de 2026, garantindo a continuidade das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como o adequado atendimento aos atletas e participantes das modalidades envolvidas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual, em consonância com o PPA vigente.

O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Serão utilizados recursos:

1401.2781200402.129 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 848

Fonte: 1500

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de arbitragem deverão ser prestados com qualidade, responsabilidade e eficácia, assegurando o bom andamento das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Os árbitros e demais membros da equipe designada deverão comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início previsto da competição, conforme local, data e horário previamente informados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio.

Os árbitros, sempre que solicitados, deverão apresentar documentação comprobatória de sua filiação à federação correspondente, conforme as exigências estabelecidas no edital de licitação.

Os árbitros deverão apresentar-se no local da competição com traje adequado à função, conforme as normas da modalidade, sendo de sua responsabilidade portar o material indispensável ao exercício da arbitragem, incluindo, obrigatoriamente: Cartões amarelo e vermelho; Bandeirinhas, quando aplicável à modalidade ou função desempenhada; Apito e demais equipamentos necessários ao controle da partida.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como transporte, alimentação, estadia e demais encargos, deverão estar integralmente incluídas no valor contratado, não sendo admitido qualquer custo adicional posterior.

Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município de Afonso Cláudio.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado é baseado no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio para o exercício de 2026.

Abaixo segue estimativa de quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIARIA	10
02	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIARIA	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado por meio do site Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, exclusivamente para a diária do trio de arbitragem de futsal, uma vez que não foram encontrados registros de preços para o serviço de diária por árbitro para arbitragem de vôlei adaptado nessa plataforma.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Adicionalmente, para a diária de arbitragem de futsal, foi realizada pesquisa direta com 03(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se que os orçamentos obtidos não possuem prazo superior a seis meses.

Para o serviço de diária por árbitro para arbitragem de vôlei adaptado, diante da inexistência de referências no Banco de Preços, foi utilizada pesquisa direta, por meio da coleta de 03 (três) orçamentos junto a empresas localizadas no Estado do Espírito Santo, consideradas compatíveis com a realidade do mercado regional.

As cotações coletadas demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando as especificidades do serviço a ser contratado e a realidade local.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação foi definido com base na média aritmética simples dos preços obtidos por meio da pesquisa de mercado, considerando três orçamentos coletados junto a empresas localizadas no Estado do Espírito Santo, bem como a consulta ao Portal Banco de Preços, especificamente para a diária do trio de arbitragem de futsal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTIMATIVA	TOTAL
01	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil e	DIARIA	10	R$ 1.712,08	R$ 17.120,80

	adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.				
02	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.,	DIARIA	06	R$ 1.010,00	R$ 6.060,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 23.180,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço por item, para a contratação de serviços de diárias de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, destinados à realização de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio.

Ressalta-se que foi instaurado o Processo Licitatório nº 000047/2025, por meio de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de serviços de arbitragem. Todavia, os itens correspondentes às modalidades de futsal e vôlei adaptado restaram fracassados, inviabilizando a contratação por meio do referido instrumento.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no artigo 75 da Lei

nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços cujo valor estimado seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atividades esportivas previstas para o ano de 2026, entre elas os Jogos Escolares Municipais e Torneio de Vôlei Adaptado, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela viabilidade e legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Haverá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, dos serviços de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, pretende-se:

- ✓ Viabilizar a realização dos eventos esportivos previstos no Calendário Esportivo de 2026 no município de Afonso Cláudio;
- ✓ Assegurar a contratação de empresa especializada em arbitragem, garantindo a regularidade, a imparcialidade e a lisura das competições;
- ✓ Promover eventos esportivos destinados aos atletas, incentivando a prática esportiva em suas diversas modalidades;
- ✓ Estimular a integração, a socialização e o intercâmbio esportivo entre os atletas participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Nesta contratação, não há a necessidade desta Secretaria dispor de adequações para a aquisição do serviço deste Estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:
A prestação de serviços de arbitragem não resultará em impactos ambientais.

13. CONCLUSÃO:
Este estudo preliminar evidencia que a aquisição da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade. Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.** **Responsável pela elaboração:** **Rodrigo Freislebem Gomes** Chefe de Departamento da Secretaria de Esporte **Aprovado por:** **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2026.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **01A7556DC1CAC8F80A91197F3FDBCBB23AA21037E51AA5BDB532248CEE33316E**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **891B57CC6CD6812E5BD3D59A85E52BD1287982B9818904A3627BD7117E0C4FE1**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		10
02	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Constituir o sistema de Dispensa de Licitação para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de prestador de serviço de diária para arbitragem de futsal e vôlei adaptado para os eventos previstos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de **dispensa de licitação com menor por item** para a contratação de diárias de arbitragem para futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025.

A contratação é imprescindível para viabilizar a realização de competições esportivas previstas para o exercício de 2026, garantindo a continuidade das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como o adequado atendimento aos atletas e participantes das modalidades envolvidas.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4°, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço por item, para a contratação de serviços de diárias de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, destinados à realização de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio.

Ressalta-se que foi instaurado o Processo Licitatório nº 000047/2025, por meio de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de serviços de arbitragem. Todavia, os itens correspondentes às modalidades de futsal e vôlei adaptado, referente a diárias, restaram fracassados, inviabilizando a contratação por meio do referido instrumento.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços cujo valor estimado seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atividades esportivas previstas para o ano de 2026, entre elas os Jogos Escolares Municipais e Torneio de Vôlei Adaptado, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela viabilidade e legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de arbitragem deverão ser prestados com qualidade, responsabilidade e eficácia, assegurando o bom andamento das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Os árbitros e demais membros da equipe designada deverão comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início previsto da competição, conforme local, data e horário previamente informados pela Secretaria.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Rua da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Os árbitros, sempre que solicitados, deverão apresentar documentação comprobatória de sua filiação à federação correspondente, conforme as exigências estabelecidas no edital de licitação.

Os árbitros deverão apresentar-se no local da competição com traje adequado à função, conforme as normas da modalidade, sendo de sua responsabilidade portar o material indispensável ao exercício da arbitragem, incluindo, obrigatoriamente: Cartões amarelo e vermelho; Bandeirinhas, quando aplicável à modalidade ou função desempenhada; Apito e demais equipamentos necessários ao controle da partida.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como transporte, alimentação, estadia e demais encargos, deverão estar integralmente incluídas no valor contratado, não sendo admitido qualquer custo adicional posterior.

Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município de Afonso Cláudio.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será prestado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) uteis, contados da data de envio da autorização.

O local para a prestação de serviço de diárias de arbitragem será nos limites do município de Afonso Cláudio – ES.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após a realização do serviço, emitido documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.**

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço com 03 (três) empresas do Estado do Espírito Santo, adicionalmente com pesquisa no site banco de preços – apenas para diária de serviço de arbitragem para futsal, o valor está dentro da média do mercado, realizada é de R$ 23.180,80 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador, 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ficha: 848

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

d) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.

e) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.

g) Prestar o serviço, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

c) Atestar sobre os serviços prestados, bem como sua nota fiscal.

d) Notificar o fornecedor sobre descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

f) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

h) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

j) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do quantitativo registrado.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O termo em questão foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Freislebem Gomes

Aprovo, em 09 de fevereiro de 2026.

Renan Satyro Leal Matheus

Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350033003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Independência, 341 -Centro - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **B7DE58AE3EAB60789DCE34C6990BAA26E4A03E2223E545151E8C49E751F09904**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **B57A5806D1AEF82F41CE86DC726BFE6D9DC7C58769F94364E4A2F9731BFFABFD**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2026

Processo: Nº 2032/2026
Origem: Solicitação/Ofício Nº 019/2026

Objeto: Prestação de serviço de diária de arbitragem para futsal e vôlei adaptado para eventos que serão promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer no ano de 2026.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Renan Satyro Leal Matheus
Cargo: Secretário Municipal Esporte e Lazer em Exercício **- Matrícula:**012088

Fiscal do Contrato: Everton Pereira Peixoto
Cargo: Auxiliar de Chefia **- Matrícula:** 11189

Suplente de Fiscal do Contrato: Rodrigo Freislebem Gomes
Cargo: Chefe Departamento de Esporte e Lazer **- Matrícula:** 10671

- Compete ao gestor do contrato - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- Compete ao fiscal do contrato - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 05 de fevereiro de 2026.

RENAN SATYRO LEAL MATHEUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EVERTON PEREIRA PEIXOTO

RODRIGO FREISLEBEM GOMES

Autenticar documento em https://afonsocladio.es.gov.br.cloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **66C10C113D11096267D9831D20C2E6103F1EE4C98C2AA0AD10878EBD436221A6**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **00F58EC1778309E003701A411A3FCAE8649ED955379BC8DFBE179E77B63E99FE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **19/02/2026 07:18**
Checksum: **6AA5983816D2EE7D0A82D8B7A2AD64F8F795BB44C1C0582D384D06D8748AB7AB**

Assinado eletronicamente por **EVERTON PEREIRA PEIXOTO** em **19/02/2026 11:18**
Checksum: **5C08000B491BC312BE8E90B66B1E212E26EEE55210ACA8469EEC1F17D4C6D6EB**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE MINISTÉRIO PÚBLICO

(GAMPES: 2025.0000.9058-34)

PROCESSO Nº 2032/2026

OBJETO: Contratação de serviços de diárias de arbitragem de futsal e vôlei adaptado

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a Dispensa de Licitação, com base no critério de menor preço por item, para a contratação de serviços de diárias de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado.

A contratação é imprescindível para viabilizar a realização das competições esportivas previstas no calendário oficial do exercício de 2026, garantindo a continuidade das ações promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o adequado atendimento aos atletas, alunos e demais participantes envolvidos.

A ausência de arbitragem comprometeria diretamente a execução dos eventos esportivos, inviabilizando sua realização de forma organizada, segura e em conformidade com os regulamentos das modalidades.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. DAS COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS

As competições previstas no calendário esportivo municipal são:

2.1 Jogos Escolares – Etapa Municipal

Os Jogos Escolares Municipais estão programados para ocorrer no mês de abril de 2026, com a participação de escolas municipais e estaduais, nas categorias infantil e juvenil, nas modalidades de futsal e vôlei.

Trata-se de um evento tradicional e amplamente aguardado pela comunidade escolar. No ano de 2025, participaram 09 (nove) escolas, com jogos realizados ao longo de toda a semana. Esta etapa é classificatória e define as escolas e alunos que representarão o município na Etapa Regional, organizada pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Além do caráter competitivo, os Jogos Escolares cumprem relevante função social e educacional, promovendo a integração entre os estudantes, o respeito às regras, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de valores essenciais à formação cidadã.

2.2 Quadrangular de Vôlei Adaptado

O Quadrangular de Vôlei Adaptado teve sua primeira edição realizada em 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obtendo resultados extremamente positivos.

O evento contou com a participação de equipes dos municípios de Mimoso do Sul, Guarapari e Vargem Alta, proporcionando um importante momento de lazer, convivência social e integração para senhoras com idade superior a 60 anos, valorizando o envelhecimento ativo, a inclusão social e a qualidade de vida.

Diante do sucesso da edição anterior, faz-se necessária a continuidade do evento no exercício de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330035003600370033003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO ESPORTE

O esporte constitui uma ferramenta essencial de transformação social. Por meio das atividades esportivas, crianças, jovens e idosos desenvolvem valores éticos, disciplina, cooperação, respeito mútuo e senso de coletividade, além de promoverem a saúde física e mental.

Nesse contexto, a atuação do Poder Público na promoção e apoio a eventos esportivos reforça seu compromisso com o desenvolvimento social, educacional e humano da população.

4. DO MOTIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de diárias de arbitragem para as modalidades de futsal e vôlei adaptado, uma vez que:

a) Foi instaurado o Processo Licitatório nº 000047/2025, por meio de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de serviços de arbitragem;

b) Os itens correspondentes às modalidades de diárias de futsal e vôlei adaptado restaram fracassados, não havendo fornecedores habilitados, o que inviabilizou a contratação por meio do referido instrumento;

c) O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal de R$ 50.000,00, previsto na legislação vigente;

d) A não contratação comprometeria a realização dos eventos esportivos programados para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. DA BASE LEGAL E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 23, §5º, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:

- ✓ Realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal;
- ✓ Elaboração de justificativa da escolha dos fornecedores, com base no menor preço por item;
- ✓ Verificação de que as propostas apresentadas não possuem mais de 06 (seis) meses de validade;
- ✓ Consulta ao Banco Nacional de Preços, para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado;
- ✓ As cotações obtidas demonstram que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado local, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- ✓ a necessidade de garantir a realização das competições esportivas previstas para o exercício de 2026;
- ✓ o relevante interesse público envolvido;
- ✓ o fracasso dos itens correspondentes às modalidades no processo licitatório anterior;
- ✓ a compatibilidade dos preços com o mercado;
- ✓ e o amparo legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conclui-se pela viabilidade, legalidade e conveniência da contratação dos serviços de diárias de arbitragem por meio de Dispensa de Licitação, assegurando a continuidade das políticas públicas esportivas do Município de Afonso Cláudio.

Afonso Cláudio ES, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

RENAN SATYRO LEAL MATHEUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:12**
Checksum: **B0CC15A5D869CEF71BA22BD0B6A003DB1E62FB68541E5E04ACF1213FDD588F6E**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referente ao GAMPES: 2025.0000.9058-34

Processo Administrativo nº: 2032/2026

Objeto: Contratação de serviços de diárias para arbitragem de futsal e vôlei adaptado

Eu, RENAN SATYRO LEAL MATHEUS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio em Exercício, declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelas decisões administrativas adotadas no âmbito do Processo Administrativo nº 2032/2026, referente à dispensa de licitação, fundamentada no critério de menor preço por item, para a contratação de serviços de diárias de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado.

A presente contratação tem por finalidade atender demanda essencial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão dos itens fracassados no Processo Licitatório nº 047/2025, o que inviabilizou a contratação por meio do procedimento licitatório anteriormente instaurado.

Declaro, ainda, que o processo foi conduzido com imparcialidade, legalidade e estrita observância aos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, firmo o presente Termo de Responsabilidade, ciente das implicações legais e administrativas decorrentes de eventuais irregularidades, reafirmando meu compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a defesa do interesse público.

Afonso Cláudio – ES, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN SATYRO LEAL MATHEUS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:12**
Checksum: **A49C412228DD59DCCAF71B7CB63FECBC6A8CB57574E650060334F72C5BAE6610**

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023 - PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1401.2781200402.129 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ficha: 848

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Competência 2026	Valor estimado
ABRIL	**R$ 6.000,00**
AGOSTO	**R$ 1.900,00**
NOVEMBRO	**R$ 9.800,00**
Total	**R$ 17.700,00**

ANEXO 008/2023 – PESQUISA DE PREÇO

			BANCO DE PREÇOS		**FORNECEDORES**					
			CNPJ: 07.797.967/0001-95		**STUDIO MIX TRAINNER**		**AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**		**DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**	
ITEM	**CATSERV**	**DESCRIÇÃO**	**DATA DA PESQUISA: 08/02/2026**		**DATA DA PESQUISA: 12/02/2026**		**DATA DA PESQUISA: 06/02/2026**		**DATA DA PESQUISA: 03/02/2026**	
					CNPJ: 29.045.673/0001-40		**CNPJ: 32.734.911/0001-39**		**CNPJ: 45.025.355/0001-73**	
			MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL MÉDIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a	R$ 1.483,34	R$ 14.833,40	R$ 2.145,00	R$ 21.450,00	R$ 2.020,00	R$ 20.200,00	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		função.								
02		Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	R$ 950,00	R$ 5.700,00	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
RODRIGO FREISLEBEM GOMES	RENAN SATYRO LEAL MATHEUS	18/02/2026

“MAPA COMPARATIVO”

JUSTIFICATIVA

A escolha dos fornecedores para a realização da pesquisa direta observou os critérios estabelecidos no art. 6º, inciso IV, da IN SCL nº 008/2023. A pesquisa foi realizada com, no mínimo, três fornecedores localizados no Estado do Espírito Santo, aos quais foram solicitadas cotações formais.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Portal Banco de Preços, exclusivamente para a diária do serviço de arbitragem de futsal, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados em âmbito nacional. Ressalta-se que não foram encontradas especificações semelhantes no Banco de Preços para a diária por árbitro para arbitragem de vôlei adaptado.

Os fornecedores selecionados atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, apresentando capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado.

Dessa forma, entende-se que a escolha dos fornecedores está alinhada ao interesse público, contribuindo para a contratação dos serviços necessários de forma eficaz e eficiente, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
RODRIGO FREISLEBEM GOMES	RENAN SATYRO LEAL MATHEUS	18/02/2026

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **3171DDF8EE5A676038F145547DA257B3728B1776817ED7723DC67ED346B7ED42**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **84987C1EAA073731EB3F4BB615D113B15304CE8C13280A4E508F6AD1E1FB7DC8**

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESÁRIO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FUNÇÃO.	DIARIA	2.145,00	21.450,00
02	06	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VÔLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O ARBITRO ATUARÁ EM PARTIDAS DA CATEGORIA ADULTO E MASTER, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	DIÁRIA	1.080,00	6.480,00

Observações: As despesas de locomoção, hospedagens, alimentação, impostos e taxas são de responsabilidade da empresa contratada.
Os serviços acontecerão no município de Afonso Cláudio.

Nome da Empresa:	Studio Mix Trainner
Endereço:	Rua- joaquim Mendonça 267 São josé Baixo Guandu ES.
Telefone:	27- 98129- 5642
Responsável:	Katiuscia Mayer Berger Mendonça
Validade da Proposta:	60 dias

Local e Data: Baixo Guandu 12 de fevereiro 2026.

Assinatura e Carimbo da empresa: KMendonça.

29.045.673/0001-40
STÚDIO MIX TRAINNER
KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONÇA ME
RUA JOAQUIM MENDONÇA - SAO JOSE
(27) 98129-5642 / (27) 98179-5507
29.730-000 - BAIXO GUANDU-ES

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
AnyScanner

Orçamento Serviços de Arbitragens para Prefeitura Municipal de Afonso Claudio (CNPJ: 27.165.562/0001-41)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESÁRIO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FUNÇÃO.	DIARIA	R$ 2020,00	R$ 20.200,00
02	06	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VÔLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O ARBITRO ATUARÁ EM PARTIDAS DA CATEGORIA ADULTO E MASTER, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	DIÁRIA	R$ 950,00	R$ 5.700,00

Observações: As despesas de locomoção, hospedagens, alimentação, impostos e taxas são de responsabilidade da empresa contratada.
Os serviços acontecerão no município de Afonso Cláudio.

Nome da Empresa:	AFC Eventos Esportivos LTDA
Endereço:	Rua João Gomes Dável, S/N. Maria Gomes Velim. CEP 29600.000
Telefone:	027 99752-8032
Responsável:	Fábio Júnior dos Santos
Validade da Proposta:	60 Dias

Local e Data
Assinatura e Carimbo da empresa

AFC arbitragem

AFC - ARBITRAGEM
CNPJ: 32.734.911/0001-39
Rua: João Gomes Velim - S/N
Bairro: Maria Gomes Velim
(27)99752-8032
Fábio Júnior dos Santos
administrador

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novodigital.com.br/autenticidade com o identificador 330035003600370033003700 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**10**	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESÁRIO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FUNÇÃO.	DIARIA	R$1.200,00	R$12.000,00
02	**06**	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VÔLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O ARBITRO ATUARÁ EM PARTIDAS DA CATEGORIA ADULTO E MASTER, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	DIÁRIA	R$1.000,00	R$6.000,00

Observações: As despesas de locomoção, hospedagens, alimentação, impostos e taxas são de responsabilidade da empresa contratada.
Os serviços acontecerão no município de Afonso Cláudio.

Nome da Empresa: **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA BRAGANÇA PAULISTA, 248, LOJA 01, LAGO AZUL, PIÚMA-ES**

Telefone: 28 99969-7861

Responsável:
DIEGO MONTEIRO

Validade da Proposta: 90 DIAS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Local e Data: PIÚMA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Assinatura e Carimbo da Empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO RAMOS MONTEIRO
Data: 03/02/2026 12:53:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.045.673/0001-40 **MATRIZ**		**10/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONCA - STUDIO MIX TRAINNER

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STUDIO MIX TRAINNER	**EPP**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM MENDONCA	**267**	**FUNDOS1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.730-000	**SAO JOSE**	**BAIXO GUANDU**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEOAGAF@YAHOO.COM.BR	**(27) 8129-5642**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **15:33:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.734.911/0001-39 **MATRIZ**		**12/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GOMES DAVEL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.600-000	**MARIA GOMES VALIM**	**AFONSO CLAUDIO**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIOJUNIOR.1984@HOTMAIL.COM	**(27) 9752-8032/ (27) 9820-2723**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2026** às **10:04:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.025.355/0001-73 **MATRIZ**		**26/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIEGO MONTEIRO EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRAGANÇA PAULISTA	**248**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.285-000	**LAGO AZUL**	**PIUMA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO_PIUMA@HOTMAIL.COM	**(28) 9996-9786/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2026** às **10:05:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.797.967/0001-95 **MATRIZ**		**04/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NP TECNOLOGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IZABEL A REDENTORA	**2356**	**EDIF LOEWEN SALA 117**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-010	**CENTRO**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	**(41) 3010-3253**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2026** às **10:06:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330035003600370034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
DIARIA TRIO ARBITRAGEM FUTSAL	R$ 1.483,34	R$ 1.483,34	117,85	7,94	Média	R$ 1.400,00	R$ 1.483,34	R$ 1.483,34
DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO:	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função.	di	10,00	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 01 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R$ 1.400,00	R$ 1.483,34	VÁLIDO	
				Prefeitura Venda Nova do Imigrante	Portal de Compras Publicas	ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R$ 1.566,67		VÁLIDO	
2	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO:	un	6,00								

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:47 (IP: 2804:818:409b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)
Código validador: [illegible]
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 330035003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Cotação: DISPENSA DE ARBITRAGEM

Pesquisa realizada entre 08/02/2026 08:06:59 e 08/02/2026 08:14:14

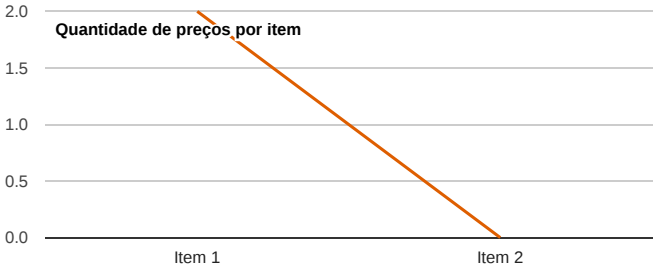
Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:409b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."





Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:409b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)
Código de Autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2hW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%3d%3d
http://[illegible]precos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3FS3eb9826OqHU8nPtm6WA%253d%253d
(Autenticar documento em https://autenticidade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330035003600370034003400350041005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Detalhamento dos Itens

Item 1: DIARIA TRIO ARBITRAGEM FUTSAL

Preço Estimado: R$ 1.483,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.483,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.483,34

Quantidade	Descrição	Observação
10 Diárias	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.723.497/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 01 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E COMPETICOES ESPORTIVAS
Descrição: **DIARIA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (TRIO) Para diversas competicoes , composta por dois arbitros e um mesario.** - DIARIA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (TRIO) Para diversas competicoes , composta por dois arbitros e um mesario.

Data: 07/04/2025 12:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 31723497000108-1-000016/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Diária
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.639.177/0001-45 *VENCEDOR*	ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.400,00

Endereço: HERMES SANTORIO, 68
Telefone: (27) 3216-0711
Email: ativaeventoses@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.566,67**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.723.497/0001-08
Órgão: Prefeitura Venda Nova do Imigrante
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E COMPETICOES ESPORTIVAS
Descrição: **DIARIA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (TRIO) Para diversas competicoes , composta por dois arbitros e um mesario.** - DIARIA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (TRIO) Para diversas competicoes , composta por dois arbitros e um mesario.

Data: 20/03/2025 15:12
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 373791
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 25
Unidade: DIA
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.639.177/0001-45 *VENCEDOR*	ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$ 1.400,00**

Endereço: HERMES SANTORIO, 68
Telefone: (27) 3216-0711
Email: ativaeventoses@gmail.com

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:a09b:c00:30a3:62f4:ff2b:9666)
Código de autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2bW6lF3ES3eb9826OqHU8nPtm6WA%3d%3d
(Autenticar documento em https://athos.soclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350003600370034003400340030054005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
http://cnetmobile.estaleiroweb.com.br/certificadoAutenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3ES3eb9826OqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	**R$ 1.500,00**

Endereço:
,

28.800.338/0001-47	C. R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS			**R$ 1.800,00**
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**
SP	Taquaritinga	RUA CELESTE CAVALINI, 690	(16) 9160-8329	neytaqua@gmail.com

49.258.944/0001-52	FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP			R$ 5.000,00
Endereço:		**Telefone:**	**Email:**	
DOS SABIAS, 171		(16) 9229-9223	marcao_fr@hotmail.com	

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:a09b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)
Código de autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%3d%3d
http://autenticidade-precos.com.br/Certificado/Autenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%253d%253d
(Autenticar documento em https://autenticidade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350003600370003400340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item 2: DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO:

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO:	

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:a09b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)
Código de autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%3d%3d
http://autenticidade-precos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%253d%253d
(Autenticar documento em https://autenticidade-precos.com.br com o identificador 330035003600370034003400350041005200410) Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Data: 08/02/2026 08:06
Nome da Cotação: DISPENSA DE ARBITRAGEM

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - DIARIA TRIO ARBITRAGEM FUTSAL

Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. na quantidade 10 - Diárias, a ser entregue em Afonso Cláudio - ES, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/04/2025, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2025, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO:

DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO: na quantidade 6 - Unidades, a ser entregue em Afonso Cláudio - ES, sem nenhuma observação

- Nenhum preço selecionado.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:a09b:c00:30a3:62f4:ff2b:966f)
Código de autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%3d%3d
http://www.portalcomprasgovernamentais.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%253d%253d
(Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350003600370034003400350041005200410 0. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 08/02/2026 08:14:14*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 08/02/2026 08:14:12*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório gerado no dia 08/02/2026 09:08:10 (IP: 2804:818:a09b:c00:30a3:62f4:ff2b:96f6)
Código de autenticidade: 5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%2bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%3d%3d
http://autenticidade-precos.com.br/Certificado/Autenticidade?token=5BAG1RCXCZwclBvPbBa6v3axnr1%252bW6lF3ES3eb9826OqHUJ8nPtm6WA%253d%253d
(Autenticar documento em https://autenticidade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350003600370034003400350041005200410 0. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - DIARIA TRIO ARBITRAGEM FUTSAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	43.639.177/0001-45	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

1. **Seleção das 3 melhores propostas finais:** 1400.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1400.00 = 1400.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1400.00 / 1 = 1400.00
4. **Valor Calculado:** R$ 1.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	43.639.177/0001-45	R$ 2.000,00	R$ 1.400,00
2	53.795.421/0001-12	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	28.800.338/0001-47	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	49.258.944/0001-52	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1. **Seleção das 3 melhores propostas finais:** 1400.00, 1500.00, 1800.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1400.00 + 1500.00 + 1800.00 = 4700.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4700.00 / 3 = 1566.67
4. **Valor Calculado:** R$ 1.566,67

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350036003700340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Prezada Natalia,

Segue para análise.

Afonso Claudio, 21 de fevereiro de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003700330039003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **21/02/2026 19:05**
Checksum: **B81B36B09A10B89E419D678A1307A0A98D1EE134C1D2FDF8829E1A89550522E4**

ANÁLISE DE RISCO

Dispensa de Licitação para a contratação de diárias de futsal e de vôlei adaptado

1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	**1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICO DE CONTRATAÇÃO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
MÉDIA	**MÉDIO**	**Demora na disponibilizaçã o da solução; não cumprimento de prazos**	**INTERNA**
Ação Preventiva			**Responsável**
Acompanhamento e apoio junto as áreas requisitantes			Equipe de planejamento da contratação
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises			Equipe de planejamento da contratação: alta direção
Encaminhamento para análise jurídica respeitando os prazos programados para a análise e para a contratação			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			**Responsável**
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação

Risco	**1.2 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXA	**ALTO**	**Comprometime nto parcial ou total da finalidade da contratação**	**TÉCNICA**
Ação Preventiva			**Responsável**
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da

Autêntica documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350037003700340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade Competente

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	**2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXA	**ALTO**	**Impossibilidade de contratação: ausência do serviço para a Prefeitura**	**Externa**
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma de atender as reais necessidades de negócios e com preços e prazos factíveis para o mercado			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			**Responsável**
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato			Setor de Licitações
Abrir processo de sanção			Setor de Licitações

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	**3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXA	**MÉDIO**	**Atraso na disponibilização da solução**	**EXTERNA**
Ação Preventiva			**Responsável**
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Ação de Contingência			**Responsável**
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação de serviços			Secretaria

Autenticar documento em https://afonsocladio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300350037003700340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Riscos: 1.2, 2.1 e 3.1	Risco: 1.1	-
		-

Rodrigo Freislebem Gomes

Servidor responsável pela elaboração

Aprovado por:

RENAN SATYRO LEAL MATHEUS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício

Afonso Cláudio, 20 de fevereiro de 2026.

Autenticar digitalmente em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350037003700340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003700370034003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **21/02/2026 19:05**
Checksum: **E062763300FAAA67140A5CE2C9880DC57BBA4E4E312D969787B408481EB261BF**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **23/02/2026 08:59**
Checksum: **66621CA786B052C5835E574AB59348F847B97FCE0BF99071FE25B7682B137546**

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Folha 001	Sim
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Folhas 032 a 033	Sim
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Folhas 003 a 004	Sim
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Folha 009	Sim
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Folha 009	Sim
Há Estudo Técnico Preliminar?	Folhas 009 a 016	Sim
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Folhas 009 a 016	Sim
Há Análise de Riscos?		Sim
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Folhas 009 a 016	Sim
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Folha 015	Sim
Há termo de referência?	Folhas 017 a 031	Sim
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Folhas 017 a 031	Sim
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Folhas 017 a 031	Sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Folha 042 a 046	Sim
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Folhas 051 a 055	Sim
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Folhas 047 a 049	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	Folha 003 a 005	Sim
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Folha 013 a 014	Sim
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Folha 013 a 014	Sim

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Folha 013 a 014	Sim
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Folhas 013 a 014	Sim

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nosapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003700370034003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **21/02/2026 19:05**
Checksum: **A84274BFDACC49D261A61BEC7E6DBC1DE0C36FD78DB412DD8EAF2E725C8E637C**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, trata-se da solicitação para contratação de serviços de Diária para Arbitragem de Futsal e Vôlei adaptado, em atendimento à realização de competições esportivas previstas para o exercício de 2026.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls.43/44, conforme IN SCL N° 008/2023

Quanto ao andamento processual, segue para análise e demais deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 23 de fevereiro de 2026

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003800380032003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **23/02/2026 09:44**
Checksum: **9F09429DC6A81A869078819675B3E9D3EBECA64BCC078FB5793F798030BD94EF**

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	**INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)**	**ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?**
Houve abertura de processo administrativo?	fl. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fl. 32 e 33	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fl. 03 e 04	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fl. 09. A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão	Não, porém a Secretaria sugere a inclusão no Plano Anual de Contratação.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fl. 09	Conforme a justificativa da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 09 a 16	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim, fl. 09 a 16	Sim, conforme manifestação da secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	Sim, fl. 66 a 69	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 09 a 16. Todos os itens obrigatórios constam no ETP	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Sim, fl. 15	Conforme justificativa da secretaria, não haverá impactos ambientais para os serviços que se pretende adquirir.
Há termo de referência?	fls. 17 a 31	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim, fls. 17 a 31	Conforme manifestação da secretaria, foi utilizado modelos padronizados, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração no modelo padronizado	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fl. 42 a 46	Sim, conforme declaração da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 51 a 55	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 47 a 63	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 03 a 05	Sim
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fls. 13 e 14	Sim, conforme manifestação da equipe técnica sugerindo pela forma de Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fls. 13 e 14	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fl. 13 e 14	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 13 e 14	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350037003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Telefone (027) 3735-7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003700380034003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/02/2026 10:32**
Checksum: **D5978224F14D14FB5B98515C5581B51A90CBC98B395F574D9C3C8D01DC4F5A1C**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de fevereiro de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003800390037003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **23/02/2026 14:56**
Checksum: **FE9254F3E6BF3E36EC5AC268722F9729A689B39AB0C2ED0E51FA4E7D2050E2E6**

PROCESSO Nº: 2032/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Esporte, solicitando a contratação de serviços de Diária para Arbitragem de Futsal e Vôlei adaptado em atendimento à realização de competições esportivas previstas para o exercício de 2026.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Autenticar documento em https://afonsocladio.nopapel.cloud com a chave de autenticidade com o identificador 330035003800300037003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003800300037003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **23/02/2026 14:58**
Checksum: **B24AAEE533E3094A07AC8DB70E774EBD90B80B2977B34B42EBDB2ED0C9673A89**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para informação de dotação orçamentária e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 2 de março de 2026

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003900330030003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **02/03/2026 15:44**
Checksum: **A2223CF1F64C1A8D44FDCAACB93EC4E31DEBF85A8116A55B110626E216730882**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 2032/2026.
OBJETO: Contratação de serviços de diária para arbitragem de futsal e vôlei adaptado.
AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de serviços de diária para arbitragem de futsal e vôlei adaptado,** conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 26/02/2026.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 23 de fevereiro de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350039003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestaçãode serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		10
02	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Constituir o sistema de Dispensa de Licitação para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de prestador de serviço de diária para arbitragem de futsal e vôlei adaptado para os eventos previstos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Afonso Cláudio.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de **dispensa de licitação com menor por item** para a contratação de diárias de arbitragem para futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025.

A contratação é imprescindível para viabilizar a realização de competições esportivas previstas para o exercício de 2026, garantindo a continuidade das atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como o adequado atendimento aos atletas e participantes das modalidades envolvidas.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz

Autenticar documento em https://afonsocladio.nppaperdoc.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço por item, para a contratação de serviços de diárias de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, destinados à realização de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio.

Ressalta-se que foi instaurado o Processo Licitatório nº 000047/2025, por meio de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de serviços de arbitragem. Todavia, os itens correspondentes às modalidades de futsal e vôlei adaptado, referente a diárias, restaram fracassados, inviabilizando a contratação por meio do referido instrumento.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços cujo valor estimado seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atividades esportivas previstas para o ano de 2026, entre elas os Jogos Escolares Municipais e Torneio de Vôlei Adaptado, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conclui pela viabilidade e legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação de outros serviços e aquisições cujo valor seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de arbitragem deverão ser prestados com qualidade, responsabilidade e eficácia, assegurando o bom andamento das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Os árbitros e demais membros da equipe designada deverão comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início previsto da competição, conforme local, data e horário previamente informados pela Secretaria.

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprocesso.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os árbitros, sempre que solicitados, deverão apresentar documentação comprobatória de sua filiação à federação correspondente, conforme as exigências estabelecidas no edital de licitação.

Os árbitros deverão apresentar-se no local da competição com traje adequado à função, conforme as normas da modalidade, sendo de sua responsabilidade portar o material indispensável ao exercício da arbitragem, incluindo, obrigatoriamente: Cartões amarelo e vermelho; Bandeirinhas, quando aplicável à modalidade ou função desempenhada; Apito e demais equipamentos necessários ao controle da partida.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como transporte, alimentação, estadia e demais encargos, deverão estar integralmente incluídas no valor contratado, não sendo admitido qualquer custo adicional posterior.

Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do município de Afonso Cláudio.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será prestado de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) uteis, contados da data de envio da autorização.

O local para a prestação de serviço de diárias de arbitragem será nos limites do município de Afonso Cláudio – ES.

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprocon.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após a realização do serviço, emitido documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.**

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço com 03 (três) empresas do Estado do Espírito Santo, adicionalmente com pesquisa no site banco de preços – apenas para diária de serviço de arbitragem para futsal, o valor está dentro da média do mercado, realizada é de R$ 23.180,80 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Autenticar documento em https://afonsocladio.nuxpaperdoc.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1403.2781200422.108 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER

Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

Ficha: 848

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

d) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.

e) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.

g) Prestar o serviço, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Autenticar documento em https://afonsocladio.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

c) Atestar sobre os serviços prestados, bem como sua nota fiscal.

d) Notificar o fornecedor sobre descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

f) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

h) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

j) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

Autenticar documento em https://afonsocladio.novoprocesso.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprocesso.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprocon.com.br/autenticidade com o identificador 3300350033003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprodoc.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do quantitativo registrado.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O termo em questão foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Afonso Cláudio, 09 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Freislebem Gomes

Aprovo, em 09 de fevereiro de 2026.

Renan Satyro Leal Matheus

Secretário Municipal de Esporte e Lazer em Exercício

Autenticar documento em https://afonsocladio.novaprocesso.com.br/autenticidade com o identificador 3300350038003700380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Independência, 341 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003600370033003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **B7DE58AE3EAB60789DCE34C6990BAA26E4A03E2223E545151E8C49E751F09904**

Assinado eletronicamente por **RENAN SATYRO LEAL MATHEUS** em **18/02/2026 22:11**
Checksum: **B57A5806D1AEF82F41CE86DC726BFE6D9DC7C58769F94364E4A2F9731BFFABFD**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 2032/2026

Proposta Comercial Detalhada:
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

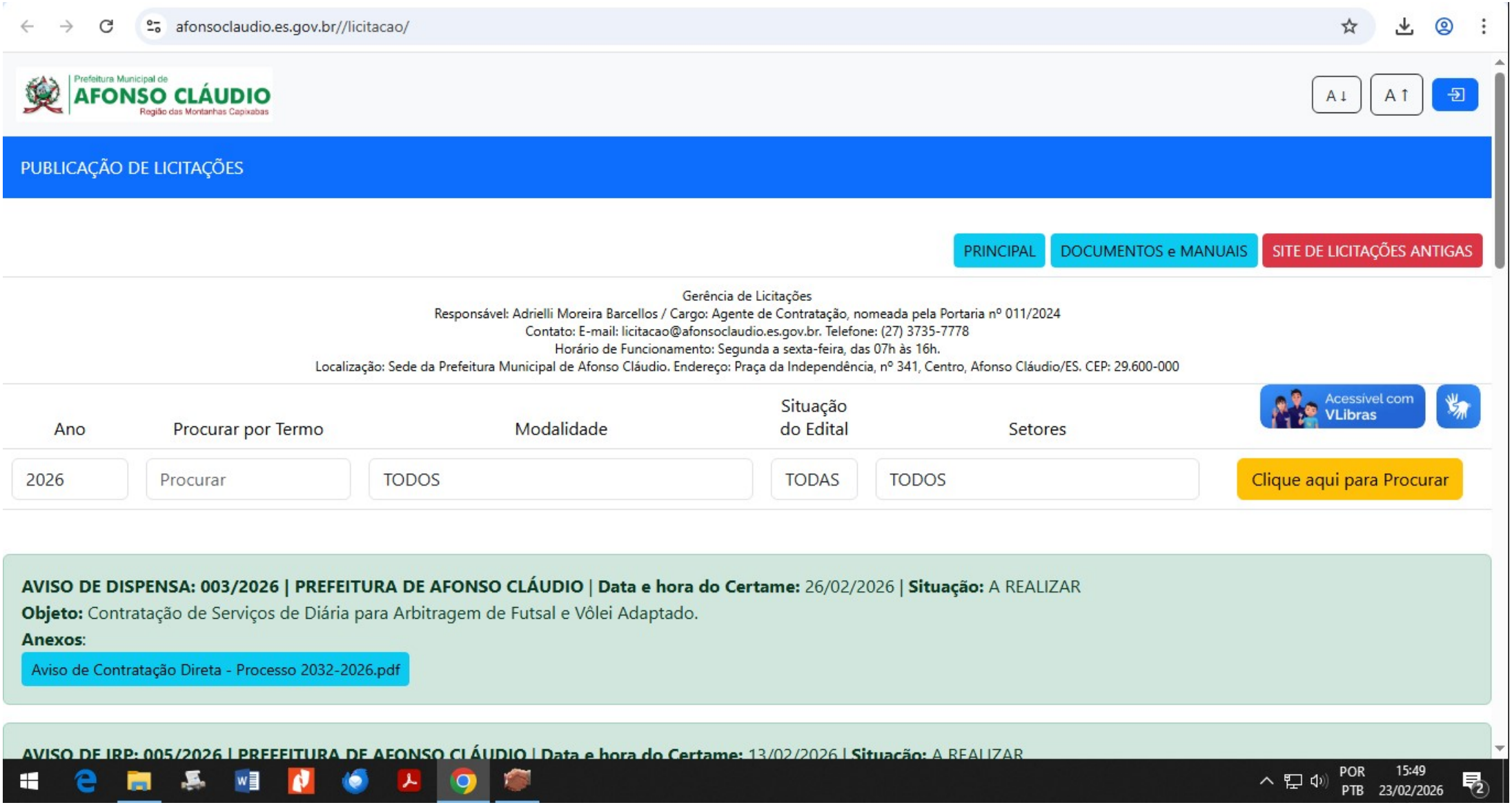
Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):
I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350039003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300350039003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da consulta: 27/02/2026 11:48:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.734.911/0001-39**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/02/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 4815 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **32.734.911/0001-39**

Rua JOÃO GOMES DAVEL NºS/N - MARIA GOMES VALIM - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **09/12/2025**, Valida até: **09/03/2026**

Chave de Validação WEB: **22714fee**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 09/12/2025.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.734.911/0001-39

Razão Social: AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço: RUA JOAO GOMES DAVEL S/N / MARIA GOMES VALIM / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203465314778479

Informação obtida em 02/03/2026 14:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000244906

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.734.911/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/03/2026**, válida até **31/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0022.9F3F.8CE0.D1A2**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.734.911/0001-39
Certidão nº: 13182458/2026
Expedição: 02/03/2026, às 14:57:05
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.734.911/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 32.734.911/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:57 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **E521.18C7.CDCB.AC69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da consulta: 27/02/2026 11:47:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.025.355/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003000340034003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 1090 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **45.025.355/0001-73**

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **23/02/2026**, Valida até: **24/05/2026**

Chave de Validação WEB: **c89a5f7b**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 23/02/2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.025.355/0001-73

Razão Social: DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

Endereço: RUA BRAGANÇA PAULISTA 248 LOJA 01 / LAGO AZUL / PIUMA / ES / 29285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022321555979367874

Informação obtida em 02/03/2026 14:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000201758

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.025.355/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/02/2026**, válida até **24/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0017.8E3F.87F0.BF4D**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.025.355/0001-73
Certidão nº: 11590244/2026
Expedição: 23/02/2026, às 13:41:41
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.025.355/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.025.355/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:31 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **573F.CB4C.477C.805E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 2032/2026
Solicitação: 019/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de serviços de diária para Arbitragem de Futsal e Vôlei Adaptado, visando atender às demandas da secretaria municipal de Esporte e Lazer.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONCA - STUDIO MIX TRAINNER
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, **(www.afonsoclaudio.es.gov.br),** para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, conforme consta nos autos detalhado fls. 47/63.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha das empresas **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA** e **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME,** para o fornecimento do referido serviço, haja vista que estas apresentaram o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que estes são compatíveis com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza**.**

Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003000340034003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **02/03/2026 15:54**
Checksum: **A0B7175C1025B2E1CC3685B9BE60BA6E361C81E5FDB1D132A9C5EECAE0D97614**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 27/02/2026 - Processo Nº 002032/2026 - Menor Preço Por Item

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**		**DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**		**AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**		**KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONCA - STUDIO MIX TRAINNER**	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00009476	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação para a função.	DI	10,00	1.483,3400	14.833,40	1.200,0000	12.000,00	2.020,0000	20.200,00	2.145,0000	21.450,00
00002		00009480	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado.	DI	6,00			1.000,0000	6.000,00	950,0000	5.700,00	1.080,0000	6.480,00
			Valor Total OBTIDO				**14.833,40**		**18.000,00**		**25.900,00**		**27.930,00**
			Valor Total VENCIDO						**12.000,00**		**5.700,00**		

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 116

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2026 - 27/02/2026 - Processo Nº 002032/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00009476	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESÁRIO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FUNÇÃO.	DI	10,00	1.712,0900	17.120,90
00002		00009480	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VÔLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIÁRIA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO.	DI	6,00	1.010,0000	6.060,00
							23.180,90

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003000340034003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **02/03/2026 15:55**
Checksum: **18812DDB7D3837DA5D8216454AB0CC06FF59A56833B83AA738CA66D81D6D37DD**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 3 de março de 2026

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003200340030003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA.** em **03/03/2026 16:04**
Checksum: **2226B1896806F58E16966167509B95C11067974D0AD9E2B5BF3EC4F5C44AAF23**

PROCESSO Nº 002032/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ASSUNTO: SERVIÇOS DE DIARIA PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL E VOLEI ADAPTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a(s) Fonte(s) de Recursos, informada(s) pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está(ão) corretamente aplicada(s).

Afonso Cláudio-ES, 03 de março de 2026.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360030003800380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003000380038003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **04/03/2026 09:14**
Checksum: **0DBF58D41BE83E63B64A5154104AF8E4DC6420CAA94EE3D8457457FD123AB090**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Considerando que a ficha indicada para custear a despesa não possui saldo suficiente, e não há informação de suplementação, devolvo os autos à Secretaria requisitante para complementação de tal informação.

Após, retorno ao Departamento de Contabilidade.

Afonso Claudio, 4 de março de 2026

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003200390034003600 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003200390034003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **04/03/2026 15:18**
Checksum: **FE7B76EE87C63A6EDA7AA99D9A3A12E8C3381EAD80FC0637FC4EEF084E50775E**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para providências e continuidade do processo.

Afonso Claudio, 12 de março de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003300340035003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **12/03/2026 12:07**
Checksum: **7E1921FA9CEB6A40DC8777A1670E8809FACC4A9B3D4BFA8D6ECC06B7B59D1382**

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 12 de março de 2026.

Autorizo a utilização do superavit no valor de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de pré-empenho do processo de dispensa de licitação para diárias de arbitragens: Futsal e Vôlei adaptado.

A suplementação deverá ser realizada na Ficha 848 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, com recurso da Fonte 2500.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT

Secretário Municipal de Finanças

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003500360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300350036003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **12/03/2026 14:52**
Checksum: **26D4BBA29175AC3D7EDDC00AE4471ABF7C5F1B076EA1846925C726385B96A073**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **12/03/2026 15:50**
Checksum: **A2BCAC61F2A0B75FF7C84EDB22CEA59B8E30273AF2BBE14D11C63EE283585F1E**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **12/03/2026 17:10**
Checksum: **B3C9097BA32764C583F6A308D6C6DBF1B491499E39181B87A4800C9854B2CBB6**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 13 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600380033003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **13/03/2026 09:34**
Checksum: **C928916CEAD6EF9F7CFF8591BCA5A93C316AFF9DB7DE30E7B89A8FDB176B423E**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Ficha suplementada conforme solicitado pela secretaria, e autorizado pelo Secretário de Finanças e Prefeito.

Favor vincular o Pré Empenho na emissão da Autorização do Empenho (AE).

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 16 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700310034003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **16/03/2026 07:37**
Checksum: **FB8157EC20220C4F9CF0FBF000ACDB97D1B5F19A552619E48AC974B73336ADE9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000073/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000848

Data : 16/03/2026 Data Ref.: 16/03/2026 Valor : **17.700,00**

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0040 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
Projeto/Atividade : 2.129 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : RESERVA PARA PAGAMENTO DE DIARIAS DE ARVITRAGEM PARA FUTSAL E VÔLEI. SC: 19/2026. PROCESSO: 2032/2026.

Saldo Anterior Ficha	17.700,00	Valor Pré Empenho	17.700,00	Saldo Disponível	0,00

(dezessete mil setecentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002032/2026

Modalidade : Não Aplicável
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	17.700,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	17.700,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	17.700,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.700,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.700,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 16 de março de 2026

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360034003200320030003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003400320032003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **16/03/2026 07:37**
Checksum: **22F63BA3E7628DF02C5C4DEF31ADD305C78BA1F4915CCEA07A7B41ED593480E2**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para Procuradoria para analise e outras providências.

Atenciosamente

Afonso Claudio, 16 de março de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003700360030003700 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700360030003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **16/03/2026 13:23**
Checksum: **2A28775FF8CBFC283071539FF32B613C0E5421D56AB37DAA95797DB2DE8478B0**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de março de 2026

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700390032003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em **16/03/2026 13:43**
Checksum: **52EE9B2E57C4CDD6DF6AC6A739807BE1B58F93254927235EE52C50544B51CD10**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços de Arbitragem (Futsal e Vôlei Adaptado)

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio/ES, visando à contratação de serviços de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta dos autos, a contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de eventos esportivos previstos para o exercício de 2026, especialmente os Jogos Escolares Municipais e competições de vôlei adaptado, sendo informado que os itens correspondentes restaram fracassados no Processo Licitatório nº 047/2025.

O valor estimado da contratação é de R$ 23.180,80 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

Solicitação interna e justificativa da demanda;

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Termo de Referência;

Pesquisa de preços;

Indicação de dotação orçamentária;

Designação de gestor e fiscal do contrato.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da possibilidade de contratação direta

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, XXI, a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

No caso em análise, a Administração fundamenta a contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> II – para contratação de outros serviços e compras de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

Verifica-se que o valor estimado da contratação (R$ 23.180,80) encontra-se dentro do limite legal, sendo, portanto, juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. Da justificativa da contratação

A Administração demonstrou que:

Os serviços são indispensáveis à realização de eventos esportivos oficiais;

Houve tentativa prévia de contratação via procedimento licitatório (Processo nº 047/2025), restando os itens fracassados;

A ausência de arbitragem inviabilizaria a realização das competições.

Tais elementos evidenciam a **necessidade da contratação** e o **interesse público envolvido**, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

O Estudo Técnico Preliminar constante dos autos atende aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

Descrição da necessidade;

Estimativa de quantidades;

Levantamento de mercado;

Justificativa da solução adotada;

Análise de viabilidade.

O Termo de Referência, por sua vez, apresenta descrição adequada do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, critérios de pagamento e sanções, atendendo às exigências legais.

2.4. Da pesquisa de preços

Consta dos autos pesquisa de preços realizada mediante:

Consulta ao Banco de Preços;

Coleta de três orçamentos junto a fornecedores.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado.

2.5. Da adequação orçamentária

Verifica-se a existência de dotação orçamentária específica, com indicação de elemento de despesa e fonte de recursos, atendendo às exigências legais para a realização da despesa pública.

2.6. Da regularidade da instrução processual

O processo encontra-se devidamente instruído, contendo os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como:

Justificativa da contratação;

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

Pesquisa de preços;

Designação de gestor e fiscal;

Indicação de recursos orçamentários.

2.7. Pontos de recomendação

Embora o processo se encontre apto, recomenda-se:

A juntada formal de documentos que comprovem o fracasso do processo licitatório anterior e a não contratação de mesmo objeto no exercício;

Justificativa mais detalhada quanto à não previsão no Plano de Contratações Anual;

Formalização expressa da escolha do fornecedor e comprovação de sua habilitação.

Tais medidas visam conferir maior robustez à instrução processual, sem, contudo, comprometer sua validade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se **favoravelmente à realização da contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, no âmbito do Processo Administrativo nº 2032/2026.

Ressalta-se a necessidade de observância das recomendações acima apontadas, bem como o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis à execução contratual.

É o parecer.

Afonso Cláudio/ES, 19 de março de 2026.

Roberta de Vargas Vieira
Advogada
OAB/ES 10.247

Afonso Claudio, 19 de março de 2026

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700390033003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **19/03/2026 16:38**
Checksum: **6BF57EFF2BBA397C6298594E16BAEB12BDD9610B24797B4ABA96C85C3570B9BB**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de março de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003900380034003900 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900380034003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **20/03/2026 07:57**
Checksum: **AAFEB385F0B79F46C50E4016A7ADB8778DA2F461BC30701C0D5B27F8840C7A4E**

PROCESSO Nº: 2032/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio/ES, visando à contratação de serviços de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de "Dispensa de Licitação" conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico, que trata da necessidade de observância das recomendações feitas no item 2.7.

Cumprido todas as recomendações, encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 20 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Autentique documento em https://afonsoclaudio.nopapel.gov.br/autenticidade com o identificador 330036003500370038003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500370038003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **20/03/2026 13:01**
Checksum: **C334CB777F4969951D8DF8DB646D7BB7E4D4FEE22AEFD9B5DA9D8C8B00AF7A87**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de março de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900380038003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **28/03/2026 21:56**
Checksum: **D884F3FC57FEA8DA1D0A8ED4C7E693FD50569DD089DCDC4206BD4F0CEE9652DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2026
ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Serviços de Arbitragem (Futsal e Vôlei Adaptado)

Em atenção aso apontamentos da Procuradoria, apresentamos os esclarecimentos necessários para o regular prosseguimento do feito:

Foram devidamente anexados aos autos os documentos que comprovam o fracasso do processo licitatório anterior.

No que se refere à não contratação do mesmo objeto no presente exercício, esclarecemos que a arbitragem esportiva é ação vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não tendo havido, até o momento, contratação para tal finalidade neste ano.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual decorreu de falha administrativa, a qual será devidamente sanada nos planejamentos futuros.

A escolha do fornecedor encontra-se formalizada às fls. 114 e 115 dos autos pelo Setor de Compras, Segue incluído ao processo, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Piúma em favor da empresa Diego Monteiro Eventos Ltda.

Por fim, ressalta-se que as empresas Diego Monteiro Eventos Ltda e AFC Eventos Esportivos Ltda já prestam serviços ao Município de Afonso Cláudio há mais de 02 (dois) anos, com reconhecida qualidade, inexistindo registros que desabonem a execução dos serviços anteriormente realizados.

Afonso Cláudio ES, 30 de março de 2026.

Rodrigo Freislebem Gomes
Chefe de Departamento Esporte e Lazer

Leonardo Lopes Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003900300039003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **30/03/2026 09:14**
Checksum: **CD5F25E24729BEFBBFB4612C581C4D5B7250CE0D8456831E292B3B31775F5921**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **30/03/2026 12:58**
Checksum: **C8825F25A6D534E11091B1A7E642730EDE404A55F68795201AE2F051F4E15159**

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Registro de Preços Eletrônico - 000047/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/12/2025 13:13	05/12/2025 08:00	17/12/2025 23:59	22/12/2025 08:00	22/12/2025 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
12/12/2025 - 11:16:21	Impugnação do Edital do PE nº 047/2025 de Afonso Claudio	12/12/2025 - 11:16:21	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 047/2025 proposto pelo Município de Afonso Claudio conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.
DO ATO COMBATIDO:
Conforme o Edital, foi agendado para às 8h do dia 22.12.2025, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 047/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.
A licitação tem como objeto a contratação de “serviços de arbitragem esportivas”.
Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.
DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO
Imperioso observar-se o item que trata da “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.
DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE
O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LEI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.
Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.
Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 11.2.4, no quesito “Qualificação Técnica”, a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.
Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.
A prestação de serviços terceirizados de arbitragem esportiva, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.
Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.
Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.
DO PEDIDO
Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.
Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea “b”, da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea “b”, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.
Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade
Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Julgamento: Informamos que a decisão encontra-se acostadas aos autos.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162200

0001	ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM BASQUETE POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 337,85	20,0000	SVÇ	Homologado
0002	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.	R$ 288,59	120,0000	SVÇ	Homologado
0003	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.	R$ 249,13	80,0000	SVÇ	Homologado
0004	ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 310,90	50,0000	SVÇ	Homologado
0005	ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 261,80	50,0000	SVÇ	Homologado
0006	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 290,16	50,0000	SVÇ	Homologado
0007	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEI POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 289,37	50,0000	SVÇ	Homologado
0008	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEI POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 ARBITROS FEDERADOS E 01 MESARIO/SECRETARIO.	R$ 308,41	50,0000	SVÇ	Homologado
0009	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,DEVERAO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM POR PARTIDA/JOGO NO MINIMO: 02 (DOIS) ARBITROS QUE TENHAM FEITO CURSO DE CAPACITACAO NA MODALIDADE DE FUTEBOL.	R$ 316,82	50,0000	SVÇ	Homologado
0010	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM POR JOGO/PARTIDA: 02 (DOIS) ARBITROS QUE TENHAM FEITO CURSO DE CAPACITACAO NA MODALIDADE DE FUTEBOL	R$ 223,15	50,0000	SVÇ	Homologado
0011	DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O ARBITRO ATUARA EM PARTIDAS DA CATEGORIA ADULTO E MASTER, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 606,67	15,0000	DIA	Fracassado
0012	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 1.247,75	20,0000	DIA	Homologado

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11162200

0013	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 1.244,33	10,0000	DIA	Homologado
0014	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 1.238,73	30,0000	DIA	Fracassado
0015	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 1.261,80	20,0000	DIA	Homologado
0016	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 1.471,13	20,0000	DIA	Homologado
0017	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. OS PROFISSIONAIS ATUARAO EM PARTIDAS DAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, CONFORME A PROGRAMACAO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	R$ 960,11	30,0000	DIA	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/12/2025 - 13:12	PE47-2025.pdf
12/12/2025 - 11:15	PE 47-CRA-DECISÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/12/2025 - 09:12:46	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,4,5,8,11,15 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 09:12:47	Negociação aberta para o processo000047/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,9,12,14,17 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602900

23/12/2025 - 09:12:47	Negociação aberta para o processo000047/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,6,7,10,13,16 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 09:23:45	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,4,5,8,11,15 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 09:23:45	Documentos solicitados para o processo 000047/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,9,12,14,17 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 09:23:45	Documentos solicitados para o processo 000047/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 3,6,7,10,13,16 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:23:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:29:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:30:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:31:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:32:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/12/2025 - 19:33:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0016 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/12/2025 - 10:27:23	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,4,5,8,9,11,12,15,17 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/12/2025 - 10:28:30	Documentos solicitados para o processo 000047/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/12/2025 - 20:08:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 15:05:40	Documentos solicitados para o processo 000047/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/12/2025 - 08:27:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000047/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/12/2025 - 10:14:20	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,15,16,17 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 12:20.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em Basquete por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	337,00	20,0000	6.740,00
0002	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	280,00	120,0000	33.600,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200

0003	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	240,00	80,0000	19.200,00
0004	ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	310,00	50,0000	15.500,00
0005	ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	260,00	50,0000	13.000,00
0006	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem de volei de areia por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	260,00	50,0000	13.000,00
0007	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	259,00	50,0000	12.950,00
0008	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	279,00	50,0000	13.950,00
0009	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	316,00	50,0000	15.800,00
0010	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.Deverao compor uma equipe minima de arbitragem por jogo/partida: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	223,00	50,0000	11.150,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2020 as 08:12:54.
Código verificador: 11852

0011	DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				0,00	15,0000	0,00
0012	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	1.247,00	20,0000	24.940,00
0013	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	1.170,00	10,0000	11.700,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 330036003900300039003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0014	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.				0,00	30,0000	0,00
0015	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	1.260,00	20,0000	25.200,00
0016	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	1.150,00	20,0000	23.000,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 3300360039003000390034003A0054005200410 0. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 e MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0017	DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	N/C	N/C	960,00	30,0000	28.800,00

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em Basquete por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:37:04	N/C	N/C	20,0000	R$337,85	R$ 6.757,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:19:26	N/C	N/C	20,0000	R$337,00	R$ 6.740,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	20,0000	R$286,60	R$ 5.732,00	Sim

0002 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:37:49	N/C	N/C	120,0000	R$288,59	R$ 34.630,80	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:19:59	N/C	N/C	120,0000	R$280,00	R$ 33.600,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	120,0000	R$247,14	R$ 29.656,80	Sim

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200

0003 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:38:19	N/C	N/C	80,0000	R$249,13	R$ 19.930,40	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:20:34	N/C	N/C	80,0000	R$240,00	R$ 19.200,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	80,0000	R$308,91	R$ 24.712,80	Sim

0004 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:38:40	N/C	N/C	50,0000	R$310,90	R$ 15.545,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:20:54	N/C	N/C	50,0000	R$310,00	R$ 15.500,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$259,81	R$ 12.990,50	Sim

0005 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:39:37	N/C	N/C	50,0000	R$261,80	R$ 13.090,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:21:20	N/C	N/C	50,0000	R$260,00	R$ 13.000,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$288,17	R$ 14.408,50	Sim

0006 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem de volei de areia por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:40:27	N/C	N/C	50,0000	R$290,16	R$ 14.508,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:21:43	N/C	N/C	50,0000	R$290,00	R$ 14.500,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$287,38	R$ 14.369,00	Sim

0007 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:40:49	N/C	N/C	50,0000	R$289,37	R$ 14.468,50	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:22:15	N/C	N/C	50,0000	R$285,00	R$ 14.250,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$306,42	R$ 15.321,00	Sim

0008 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:41:33	N/C	N/C	50,0000	R$308,41	R$ 15.420,50	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:22:41	N/C	N/C	50,0000	R$308,00	R$ 15.400,00	Sim

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041003A, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11162200

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$314,83	R$ 15.741,50	Sim

0009 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:42:05	N/C	N/C	50,0000	R$316,82	R$ 15.841,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:23:06	N/C	N/C	50,0000	R$316,00	R$ 15.800,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$221,16	R$ 11.058,00	Sim

0010 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.Deverao compor uma equipe minima de arbitragem por jogo/partida: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:42:41	N/C	N/C	50,0000	R$223,15	R$ 11.157,50	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:23:35	N/C	N/C	50,0000	R$223,00	R$ 11.150,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	50,0000	R$1.236,74	R$ 61.837,00	Sim

0011 - DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:43:16	N/C	N/C	15,0000	R$606,67	R$ 9.100,05	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:24:02	N/C	N/C	15,0000	R$606,00	R$ 9.090,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	15,0000	R$1.259,81	R$ 18.897,15	Sim

0012 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:45:53	N/C	N/C	20,0000	R$1.247,75	R$ 24.955,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:24:50	N/C	N/C	20,0000	R$1.247,00	R$ 24.940,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	20,0000	R$958,12	R$ 19.162,40	Sim

0013 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:47:04	N/C	N/C	10,0000	R$1.244,33	R$ 12.443,30	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:25:13	N/C	N/C	10,0000	R$1.240,00	R$ 12.400,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	10,0000	R$1.469,14	R$ 14.691,40	Sim

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162900

0014 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:47:39	N/C	N/C	30,0000	R$1.238,73	R$ 37.161,90	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	30,0000	R$604,68	R$ 18.140,40	Sim

0015 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:48:16	N/C	N/C	20,0000	R$1.261,80	R$ 25.236,00	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:25:58	N/C	N/C	20,0000	R$1.260,00	R$ 25.200,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	20,0000	R$1.245,76	R$ 24.915,20	Sim

0016 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:48:43	N/C	N/C	20,0000	R$1.471,13	R$ 29.422,60	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:26:23	N/C	N/C	20,0000	R$1.471,00	R$ 29.420,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	20,0000	R$1.242,34	R$ 24.846,80	Sim

0017 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	07/12/2025 - 18:49:09	N/C	N/C	30,0000	R$960,11	R$ 28.803,30	Sim
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	12/12/2025 - 15:26:46	N/C	N/C	30,0000	R$960,00	R$ 28.800,00	Sim
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	22/12/2025 - 00:43:10	CONFORME O EDITAL	PROPRIA	30,0000	R$335,86	R$ 10.075,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	120 dias
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	60 dias
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	60 dias

Lances Enviados

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11162 , com o identificador 330036003900300039003400 3A005400 5200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0001 - ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em Basquete por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:37:04	337,85 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:19:26	337,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	286,60 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:24:21	286,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:35:53	283,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0002 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:37:49	288,59 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:19:59	280,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	247,14 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:24

0003 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:38:19	249,13 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:20:34	240,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	308,91 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33

0004 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:38:40	310,90 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:20:54	310,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	259,81 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:25:37	259,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:35:11	257,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0005 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:39:37	261,80 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:21:20	260,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	288,17 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:26:12	259,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:36:41	257,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0006 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem de volei de areia por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041003A, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

07/12/2025 - 18:40:27	290,16 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:21:43	290,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	287,38 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:26:47	286,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:31:36	270,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:37:41	260,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:37:49	267,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0007 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:40:49	289,37 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:22:15	285,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	306,42 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:27:08	284,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:31:32	270,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:39:38	259,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:40:08	267,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0008 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:41:33	308,41 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:22:41	308,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	314,83 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:27:35	307,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:31:29	280,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 08:33:32	277,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
23/12/2025 - 08:35:56	279,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido

0009 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:42:05	316,82 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:23:06	316,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	221,16 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:24:18

0010 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.Deverao compor uma equipe minima de arbitragem por jogo/partida: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:42:41	223,15 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:23:35	223,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 24/03/2026 as 08:12:34.
Código verificador: 11602200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041003: Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22/12/2025 - 00:43:10	1.236,74 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33

0011 - DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:43:16	606,67 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:24:02	606,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desclassificação via chat. 30/12/2025 09:11:11
22/12/2025 - 00:43:10	1.259,81 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 09:04:05	597,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0012 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:45:53	1.247,75 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:24:50	1.247,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	958,12 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 09:08:53	1.223,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0013 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:47:04	1.244,33 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:25:13	1.240,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	1.469,14 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 09:00:32	1.170,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 09:01:15	1.227,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0014 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:47:39	1.238,73 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
22/12/2025 - 00:43:10	604,68 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 09:06:15	1.238,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0015 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041003, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

07/12/2025 - 18:48:16	1.261,80 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:25:58	1.260,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	1.245,76 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 09:07:05	1.227,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0016 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:48:43	1.471,13 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:26:23	1.471,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	1.242,34 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:57:51	1.241,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 09:06:05	1.150,00	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
23/12/2025 - 09:07:46	1.227,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

0017 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/12/2025 - 18:49:09	960,11 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01
12/12/2025 - 15:26:46	960,00 (proposta)	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Válido
22/12/2025 - 00:43:10	335,86 (proposta)	14.203.316/0001-95 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:25:33
23/12/2025 - 08:59:49	947,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado - Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11). 24/12/2025 10:22:01

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	23/12/2025 - 19:23:29	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO.zip
0006	23/12/2025 - 19:29:18	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO OK.zip
0007	23/12/2025 - 19:30:20	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO OK.zip
0010	23/12/2025 - 19:31:13	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO OK.zip
0013	23/12/2025 - 19:32:12	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO OK.zip
0016	23/12/2025 - 19:33:05	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO OK.zip
0001	28/12/2025 - 20:08:21	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	docu enviar.zip
0001	30/12/2025 - 08:27:30	45.025.355/0001-73 - DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	FICHA CADASTRO MUNICIPAL (1).pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0001 - ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em Basquete por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162900

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0001 - ARBITRAGEM DE BASQUETE - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em Basquete por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0002 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:24	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0002 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.

Desclassificação: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0002 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER Deverao compor uma equipe minima de arbitragem de futsal por jogo/partida: 01 arbitro federado, 01 arbitro auxiliar federado e 01 anotador.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0003 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0003 - ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL DEVERAO COMPOR UMA EQUIPE MINIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ARBITRO FEDERADO, 01 ARBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0004 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0004 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0005 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0005 - ARBITRAGEM DE HANDEBOL - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em handebol por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0006 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem de volei de areia por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0006 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA - MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem de volei de areia por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0007 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0007 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MASTER Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0008 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0008 - ARBITRAGEM DE VOLEIBOL QUADRA - MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL Deverao compor a equipe de arbitragem em volei por partida/jogo no minimo: 02 arbitros federados e 01 mesario/secretario.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0009 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 as 08:12:54.
Código verificador: 11162920

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:24:18	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0009 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.

Desclassificação: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0009 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER,Deverao compor a equipe de arbitragem por partida/jogo no minimo: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0010 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.Deverao compor uma equipe minima de arbitragem por jogo/partida: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0010 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY. MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL.Deverao compor uma equipe minima de arbitragem por jogo/partida: 02 (dois) arbitros que tenham feito curso de capacitacao na modalidade de futebol

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0011 - DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0011 - DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

30/12/2025 - 09:11:11	DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	45.025.355/0001-73	Item 0011 - DIARIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI ADAPTADO, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR ARBITRO FEDERADO. O arbitro atuara em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Desclassificação: Solicitação de desclassificação via chat.

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0012 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0012 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE BASQUETE, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0013 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0013 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:42:54.
Código verificador: 11602200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0014 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0014 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE FUTSAL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO.Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0015 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0015 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0016 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0016 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI AREIA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI AREIA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:22:01	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	Item 0017 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			
24/12/2025 - 10:25:33	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	14.203.316/0001-95	Item 0017 - DIARIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE VOLEI QUADRA PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA COMPETICOES OFICIAIS DE VOLEI DE QUADRA, COMPREENDENDO DIARIA DE ATE 08 (OITO) HORAS, POR TRIO DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 02 (DOIS) ARBITROS FEDERADOS E 01 (UM) MESARIO COM CURSO DE CAPACITACAO PARA A FUNCAO. Os profissionais atuarao em partidas das categorias infantil, juvenil e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programacao estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/12/2025 - 09:46	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 330036003900300039003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

04/12/2025 - 13:13:29	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
12/12/2025 - 11:15:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 47-CRA-DECISÃO.pdf) em 12/12/2025 às 11:15.
22/12/2025 - 08:40:00	Pregoeiro	Prezados, Bom dia! Tivemos problema de conexão. Como perdurou por tempo superior a 10 (dez) minutos, em atendimento ao item 7.14.1 do edital, comunicamos que a sessão será reaberta após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) horas, ficando desde já reagendada a sessão de disputa para o dia de amanhã (terça-feira), dia 23/12 ás 08h.
22/12/2025 - 08:41:11	Pregoeiro	Dessa forma, a Sessão pública de disputa será amanhã, 23/12 ás 08h. Aguardamos todos licitantes.
23/12/2025 - 08:09:08	Pregoeiro	Bom dia Licitantes!
23/12/2025 - 08:09:55	Pregoeiro	A Comissão de Licitação fará análise das propostas.
23/12/2025 - 08:10:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/12/2025 - 08:13:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/12/2025 - 08:13:46	Sistema	Conforme NLLC No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/12/2025 - 08:13:46	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/12/2025 - 08:13:46	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/12/2025 - 08:14:03	Pregoeiro	A Comissão de Licitação estava em análise das propostas.
23/12/2025 - 08:14:23	Pregoeiro	Salienta-se, que cabe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico até sua homologação.
23/12/2025 - 08:14:35	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos licitantes, e oportunamente, lembramos que ofertar objetos/serviços que não atendam às especificações mínimas do edital, não manter a propostas, deixar de entregar os documentos, sujeita o licitante às penalidades previstas na lei e no edital.
23/12/2025 - 08:15:03	Pregoeiro	Iremos proceder a abertura dos lotes e desejamos sorte a todos licitantes.
23/12/2025 - 08:15:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:16	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:20	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:22	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:23	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:24	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:25	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:36	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:15:42	Pregoeiro	vamos aos lances!
23/12/2025 - 08:30:15	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:18	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:18	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:21	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:24	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:24	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:24	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:27	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:30:36	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:31:27	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:36:27.
23/12/2025 - 08:31:27	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 280,00, R$ 288,59
23/12/2025 - 08:31:51	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:36:51.
23/12/2025 - 08:31:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 314,83
23/12/2025 - 08:33:45	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:38:46.
23/12/2025 - 08:33:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 316,00, R$ 316,82
23/12/2025 - 08:34:07	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:39:07.
23/12/2025 - 08:34:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 310,00
23/12/2025 - 08:34:52	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:39:52.
23/12/2025 - 08:34:52	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 337,00
23/12/2025 - 08:35:16	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:40:16.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23/12/2025 - 08:35:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 288,17
23/12/2025 - 08:35:52	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:40:52.
23/12/2025 - 08:36:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:36:27. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/12/2025 - 08:36:34	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:41:34.
23/12/2025 - 08:36:34	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 308,91
23/12/2025 - 08:36:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:36:51.
23/12/2025 - 08:36:52	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:38:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:38:46. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/12/2025 - 08:39:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:39:07.
23/12/2025 - 08:39:07	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:39:10	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 08:44:10.
23/12/2025 - 08:39:10	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 306,42
23/12/2025 - 08:39:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:39:52.
23/12/2025 - 08:39:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:40:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:40:16.
23/12/2025 - 08:40:17	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:40:45	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:40:47	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:40:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:40:52.
23/12/2025 - 08:40:53	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:41:35	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:41:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:41:34. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/12/2025 - 08:41:38	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:41:44	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:45	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:46	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:47	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:55	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:56	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:41:57	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
23/12/2025 - 08:44:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 23/12/2025 às 08:44:10.
23/12/2025 - 08:44:11	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
23/12/2025 - 08:55:46	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:46	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:46	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:46	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:49	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:55	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:58	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:56:58	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
23/12/2025 - 08:58:01	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:03:02.
23/12/2025 - 08:58:01	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 960,00, R$ 960,11
23/12/2025 - 08:59:56	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:04:56.
23/12/2025 - 08:59:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.469,14
23/12/2025 - 09:01:02	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:06:02.
23/12/2025 - 09:01:02	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.236,74
23/12/2025 - 09:02:14	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:07:14.
23/12/2025 - 09:02:14	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.259,81
23/12/2025 - 09:02:35	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:07:35.
23/12/2025 - 09:03:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:03:02.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041003: Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11602200

23/12/2025 - 09:03:02	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:03:20	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:08:20.
23/12/2025 - 09:03:20	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.238,73
23/12/2025 - 09:04:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:04:56.
23/12/2025 - 09:04:57	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:05:18	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:10:18.
23/12/2025 - 09:05:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.471,13
23/12/2025 - 09:06:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:06:02. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/12/2025 - 09:06:09	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/12/2025 às 09:11:09.
23/12/2025 - 09:06:09	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 1.247,00, R$ 1.247,75
23/12/2025 - 09:06:48	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:07:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:07:14.
23/12/2025 - 09:07:15	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:07:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:07:35.
23/12/2025 - 09:07:36	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:08:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:08:20.
23/12/2025 - 09:08:21	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:10:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:10:18.
23/12/2025 - 09:10:18	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:11:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 23/12/2025 às 09:11:09.
23/12/2025 - 09:11:10	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 283,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME com lance de R$ 247,14.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 240,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0004 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 257,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0005 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 257,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0006 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 260,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0007 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 259,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0008 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 277,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0009 teve como arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME com lance de R$ 221,16.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0010 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 223,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0011 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 597,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0012 teve como arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME com lance de R$ 958,12.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0013 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 1.170,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0014 teve como arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME com lance de R$ 604,68.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0015 teve como arrematante M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 1.227,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0016 teve como arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA - ME com lance de R$ 1.150,00.
23/12/2025 - 09:11:50	Sistema	O item 0017 teve como arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME com lance de R$ 335,86.
23/12/2025 - 09:12:09	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos e parabenizamos aos arrematantes. Solicitamos desde já a redução dos valores ofertados.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 3300360039003000390034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 09:23 do dia 23/12/2025.
23/12/2025 - 09:12:46	Sistema	Motivo: Solicitamos a licitante melhor valor para essa negociação.
23/12/2025 - 09:22:39	F. DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia!
23/12/2025 - 09:22:56	F. DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Negociação Item 0003: Já estamos com nosso melhor valor
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 24/12/2025.
23/12/2025 - 09:23:44	Sistema	Motivo: Convocamos a licitante arrematante a encaminhar, por meio eletrônico e no campo próprio do sistema, a proposta ajustada de acordo com o último lance ofertado, bem como toda a documentação de HABILITAÇÃO.
23/12/2025 - 09:24:48	Pregoeiro	Convocamos a licitante arrematante a encaminhar, por meio eletrônico e no campo próprio do sistema, a proposta ajustada de acordo com o último lance ofertado, bem como toda a documentação de HABILITAÇÃO. Prazo: até ás 09h30 do dia 24/12.
23/12/2025 - 09:25:01	Pregoeiro	Findo prazo de envio dos documentos, a Comissão de Licitação, procederá em análise destes. Dia/Hora, para retorno da sessão serão previamente comunicados neste chat. Agradecemos mais uma vez a participação de todos. Tenham Todos um ótimo dia!
23/12/2025 - 19:23:29	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 19:29:18	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 19:30:20	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 19:31:13	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 19:32:12	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
23/12/2025 - 19:33:05	Sistema	A diligência do item 0016 foi anexada ao processo.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	Motivo: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO com lance de R$ 286,60.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO com lance de R$ 259,81.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 260,00.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 279,00.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 606,00.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200

24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O fornecedor M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:01	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO com lance de R$ 1.245,76.
24/12/2025 - 10:22:24	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:22:24	Sistema	Motivo: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).
24/12/2025 - 10:22:24	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 280,00.
24/12/2025 - 10:24:18	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:24:18	Sistema	Motivo: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).
24/12/2025 - 10:24:18	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 316,00.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado no processo.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	Motivo: Inabilitado, não apresentou os documentos habilitatórios conforme exigidos no edital (item11).
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 337,00.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 310,00.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 1.247,00.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 1.260,00.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O fornecedor MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
24/12/2025 - 10:25:33	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA com lance de R$ 960,00.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 10:30 do dia 30/12/2025.
24/12/2025 - 10:27:22	Sistema	Motivo: Solicitamos ao licitante melhor valor para essa negociação.
24/12/2025 - 10:28:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 29/12/2025.
24/12/2025 - 10:28:30	Sistema	Motivo: Convocamos a licitante apresentar proposta readequada com o valor ofertado, lote 01, 04, 05, 08, 11, 15, 02, 9, 12, 14 e 17, bem como inscrição municipal ou estadual caso haja.
28/12/2025 - 20:08:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/12/2025 - 20:09:46	F. DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Boa noite!
28/12/2025 - 20:12:12	F. DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA	Negociação Item 0001: Infelizmente não vamos conseguir arrematar item 11, valor de referência abaixo do preço de mercado
29/12/2025 - 15:05:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 30/12/2025.
29/12/2025 - 15:05:40	Sistema	Motivo: : Convocamos a licitante apresentar inscrição municipal ou estadual caso haja.
30/12/2025 - 08:27:30	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/12/2025 - 09:10:42	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0011.
30/12/2025 - 09:10:42	Sistema	Motivo: Ante solicitação
30/12/2025 - 09:11:11	Sistema	O fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
30/12/2025 - 09:11:11	Sistema	Motivo: Solicitação de desclassificação via chat.
30/12/2025 - 09:26:22	Pregoeiro	Em face de a entrega tempestiva de toda documentação solicitada no edital e de sua regularidade, informamos aos interessados que quarta -feira, dia 31/12/2025, às 09h, iremos proceder com HABILITAÇÃO dos licitante e o JULGAMETO DAS PROPOSTAS, procedendo com a declaração da vencedora do certame. Desse modo, lembramos que depois de declarado vencedor, os interessados terão o prazo de 10(dez) minutos para postarem a intenção de recurso, caso queiram. Decorrido esse prazo, não havendo intenção de recurso, o lote será adjudicado e homologado.
30/12/2025 - 09:26:32	Pregoeiro	Informamos ainda, que findo prazo de recurso, Será aberto prazo, para caso haja empresa que queiram compor o cadastro de reserva no prazo de 2h. A empresa interessada em compor o cadastro de reserva deverá cotar os objetos no preço do primeiro colocado.
31/12/2025 - 09:00:10	Pregoeiro	bom dia! iremos proceder com HABILITAÇÃO dos licitante e o JULGAMETO DAS PROPOSTAS, procedendo com a declaração da vencedora do certame. Desse modo, lembramos que depois de declarado vencedor, os interessados terão o prazo de 10(dez) minutos para postarem a intenção de recurso, caso queiram. Decorrido esse prazo, não havendo intenção de recurso, o lote será adjudicado e homologado.
31/12/2025 - 09:00:25	Sistema	O fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11162200

31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:00:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:12.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:22:21	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 09:27:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 09:46.
31/12/2025 - 10:14:21	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,15,16,17 foi definida pelo pregoeiro para 31/12/2025 às 12:20.
31/12/2025 - 10:14:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:34.
Código verificador: 11602200, com o identificador 3300360039003000390034003A005400520041005 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:23:58	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0001 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0002 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0003 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0004 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0005 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0006 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0007 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0008 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0009 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0010 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0012 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0013 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0015 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0016 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.
15/01/2026 - 10:24:05	Sistema	O Item 0017 foi homologado por LUCIANO RONCETTI PIMENTA.

ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS

Pregoeiro

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Autoridade Competente

Andréia Lopes Gomes

Apoio

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Apoio

Wérica Bruneli

Apoio

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2026 às 08:12:54.
Código verificador: 11602200 com o identificador 330036003900300039003400 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO ESPORTE E LAZER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.025.355/0001-35, situada na RUA BRAGANÇA PAULISTA, 242, LAGO AZUL, PIÚMA-ES, CEP: 29285000 prestou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL, com sede na Rua Felicindo Lopes n° 238, Bairro Acaiaca, CEP 29.285-000, TELEFONE 3520-5487, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TÊNNIS NO COMPLEXO ESPORTIVO WILLIAN DAMASCENO, CROSSFIT NA PRAÇA DONA CARMEM, FUTSAL NA QUADRA DA ESCOLA DE ITAPUTANGA, FUTEBOL E BASQUETE 3X3 NA PRAÇA DO TAMARINDO LOCALIZADA EM PIUMA-ES.

Atestamos ainda, que os serviços e mão de obra empregados para a execução foram realizados e entregues com excelência, comprovando a capacidade técnica da empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.025.355/0001-73, situada na RUA BRAGANÇA PAULISTA, 242, LAGO AZUL, PIÚMA-ES, CEP:29285000 por ser verdade, firmo o presente

Piúma, 13 de Dezembro de 2023

Atenciosamente;

Thiago Marques Zago
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Port. 682/21

Avenida Felicindo Lopes, nº 238, Acaiaca – Piúma – Espirito Santo
CEP: 29285-000 – Tel: (28) 3520-5487 – e-mail: turismo@piuma.es.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.025.355/0001-35, situada na RUA BRAGANÇA PAULISTA, 242, LAGO AZUL, PIÚMA-ES, CEP: 29285000 prestou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER – SEMTEL, com sede na Rua Felicindo Lopes n° 238, Bairro Acaiaca, CEP 29.285-000, TELEFONE 3520-5487, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TÊNNIS NO COMPLEXO ESPORTIVO WILLIAN DAMASCENO, CROSSFIT NA PRAÇA DONA CARMEM, FUTSAL NA QUADRA DA ESCOLA DE ITAPUTANGA, FUTEBOL SOCIETY NO CAMPO LAGO AZUL E BASQUETE 3X3 NA PRAÇA DO TAMARINDO LOCALIZADA EM PIUMA-ES.

Atestamos ainda, que os serviços e mão de obra empregados para a execução foram realizados e entregues com excelência, comprovando a capacidade técnica da empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.025.355/0001-73, situada na RUA BRAGANÇA PAULISTA, 242, LAGO AZUL, PIÚMA-ES, CEP:29285000 por ser verdade, firmo o presente

Piúma, 04 de AGOSTO de 2023

Atenciosamente;

Thiago Marques Zago
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Port. 682/21

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360039003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 1 de abril de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003300310033003700 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003300310033003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **01/04/2026 10:45**
Checksum: **4DA6EF0C983D981B7662E76639D4398D0C2FE9350ED1159F8B8CF306E875B809**

Processo n° 2032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 19/03/2026, acostado aos autos, ***concluímos*** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação das empresas AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.911/0001-39 e DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.025.355/0001-73, no **valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado, conforme solicitação de contratação n° 019/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **"DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 01 de abril de 2026.

Leonardo Lopes Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ratifico a contratação das empresas AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.911/0001-39 e DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.025.355/0001-73, no **valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado, conforme solicitação de contratação n° 019/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **"DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

Afonso Cláudio, em 01 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003000320033003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **06/04/2026 09:33**
Checksum: **ABFF9AFD948B0224FFBCECFA7D720BD29FA3C794DF30E407045568630F958C15**

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES FERREIRA** em **06/04/2026 15:19**
Checksum: **E1DBA6260A95A3C20AF85338CC4F638A16F3C1DBC00D468CB3CCB6C2C45777FF**

PORTARIA IPASMA Nº 6.823, DE 27/03/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 79, DA Lei nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SUCHI AIOFFI**, Matrícula PMA nº 3255, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe I, Referência "7", a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos na integralidade, **a partir de 01/04/2026**, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005, c/c art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019, c/c art. 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.549, de 05/12/2022, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 364/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2026.

Aracruz/ES, 27 de março de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1758286

PORTARIA IPASMA Nº 6.824, DE 27/03/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE PEREIRA DE LIMA**, Matrícula PMA nº 2678, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Referência "2", a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR PEDÁGIO**, com proventos na integralidade, **a partir de 01/04/2026**, com fulcro no Art. 58, Incisos I, II, III, e IV, da Lei nº 4.549, de 05/12/2022, c/c Art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.700, de 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 23/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2026.

Aracruz/ES, 27 de março de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1758569

Aditivo

4º Aditivo Contratual
Contrato 003/2022

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz /ES, em cumprimento às exigências legais, torna público (s)a assinatura do aditivo ao contrato para a contratação de empresa especializada para Realização do estudo e confecção de ALM (Asset Liability Management) objetivando compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias atuarialmente projetado e consultoria e, prestação de serviços consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA em carteiras de investimento, conforme especificado a seguir:

Nº do Processo: 251/2022
Data do Processo: 24/08/2021

Empresa Contratada: ***LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA***
CNPJ: *26.341.935/0001-25*
Número do Contrato: 003/2022
Dotação Orçamentária: 3.1.9.122.40.1.2.007
Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Tipo Contrato: Prestação de serviços.
Valor Global: R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)
Fiscal do Contrato: José Maria Sperandio Recla

Aracruz, 30 de março de 2026

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente- IPASMA

Protocolo 1758263

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
N° 004/2026
Processo Nº 2032/2026

ID CIDADES:
2026.001E0700001.09.0004

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.911/0001-39 e DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.025.355/0001-73.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Objeto: Serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado, conforme solicitação de contratação nº 019/2026.
Valor Total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
14.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 30 de março de 2026.
Leonardo Lopes Ferreira
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Protocolo 1758749

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 - WCOMPRAS ID Nº 444667
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0037 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19287/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Praça Aderbal Galvão, sob regime de empreitada por preço global. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 585/2023. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o resultado da Concorrência em epígrafe em favor da Vencedora:**ENGETECH - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA:** inscrita no CNPJ 04.154.467/0001-47, Lote único 001 - no valor total global: R$ 1.770.100,00 (um milhão, setecentos e setenta mil e cem reais)

Afonso Cláudio/ES, 30 de março de 2026.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1758658

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - WCOMPRAS ID Nº 401805
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28905/2024

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41**.**
Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática.
Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 75/2026 E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 37.165.739/0001-63		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0014	R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de março de 2026.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1758651

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 000797/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0041/2026 RATIFICAÇÃO
ID: 2026.002E0700001.09.0032
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICA a dispensa de licitação para registro de preço referente a **Contratação de árbitros e auxiliares de arbitragem de diversas modalidades esportivas nas categorias infantil, adultos e master, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promoverá diversas competições esportivas nestas modalidades durante o ano de 2026**." Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **CARLA CRISTINA DA SILVA 13327145792, CNPJ: 31.595.122/0001-00**, no valor total de **R$65.200,00 sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 30 de março de 2026.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1759011

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº 000687/2026
INEXIGIBILIDADE 0019/2026
RATIFICAÇÃO
ID: 2026.002E0700001.10.0019
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026

Última atualização 01/04/2026

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000021/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e vôlei adaptado.

Informação complementar:

Destinados à realização de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Afonso Cláudio durante o ano 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.700,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DIÁRIA PARA TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL	10	R$ 1.200,00
2	DIÁRIA PARA ARBITRAGEM DE VOLEI ADAPTADO	6	R$ 950,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003200350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Encaminho os autos ao setor de origem, para que seja anexada a documentação, inclusive o contrato social, das empresas correspondentes.

Afonso Claudio, 7 de abril de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003400360036003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **07/04/2026 08:46**
Checksum: **F0B1D8A26194DF651C2D1685A73464DC9191CF417E604CE16FD5647E4720F6A7**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Prezada Atani,

Segue conforme solicitado.

Afonso Claudio, 8 de abril de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003500380030003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **08/04/2026 19:52**
Checksum: **F2D6AE7DC2939D8108060673BC00ABFE585A60FE91D9A791A33B2DB4F7B7DA09**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA" CNPJ 32.734.911/0001-39

ALESSANDRO ALVES PAIVA, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Afonso Cláudio-ES, nascido em 16 de maio de 1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº [redacted] expedida por DETRAN/ES e inscrita no CPF-MF sob o nº. [redacted], residente e domiciliado na cidade de Afonso Cláudio – ES, na Rodovia Sebastião Alves de Lima, s/n, Zona Rural, Cachoeira Bonita, CEP: 29600-000;

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, natural de Afonso Cláudio-ES, nascido em 11 de novembro de 1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº [redacted] expedida por [redacted] e inscrito no CPF-MF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado na cidade de Afonso Cláudio – ES, na Rua Marfisa de Barros Leite, nº 619, Apartamento 102, Campo vinte, CEP 29.600-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA",** inscrita no CNPJ nº. 32.734.911/0001-39, arquivada na JUCEES sob o nº. [redacted] resolvem de comum acordo alterar a sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se sociedade **"ALESSANDRO ALVES PAIVA"** possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 15.000 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo para o sócio remanescente **Fábio Júnior dos Santos** a totalidade de suas quotas, recebendo no ato da assinatura do presente contrato a respectiva importância em moeda corrente do País, valendo sua assinatura como recibo no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - Com a alteração da cláusula anterior o capital social fica assim distribuido:
Fábio Júnior dos Santos com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - Cedente e adquirentes dão-se mutuamente plena geral e irrevogável quitação para na mais reclamarem um do outro no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - O socio remanescente **Fábio Júnior dos Santos** fica sub-rogado a todos os direitos e obrigações da firma, ficando o sócio **Alessandro Alves Paiva** livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Fábio Júnior dos Santos**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA"
CNPJ 32.734.911/0001-39

CLAUSULA SEXTA - A vista das modificações ora ajustadas **consolida-se** o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **"AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA"** por tempo de duração indeterminado, podendo criar extinguir Filiais, Agências, Sucursais, Escritórios ou Dependências, em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula 2ª - A sociedade tem o seu endereço com sede na Rua João Gomes Davel, s/n, Bairro Maria Gomes Valim - Afonso Cláudio-ES, Cep: 29600-000.

Clausula 3ª - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (tinta mil reais) em moeda corrente do País, totalmente integralizadas:

Fábio Júnior dos Santos com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula 4ª - O objeto social da sociedade é:
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 2019.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Fábio Júnior dos Santos**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único - É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula 7ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 8ª - O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA"
CNPJ 32.734.911/0001-39

Cláusula 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula 10ª - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

Cláusula 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Afonso Cláudio-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Afonso Cláudio, 05 de maio de 2022.

Alessandro Alves Paiva	**Fábio Júnior dos Santos**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	ALESSANDRO ALVES PAIVA
[redacted]	FABIO JUNIOR DOS SANTOS

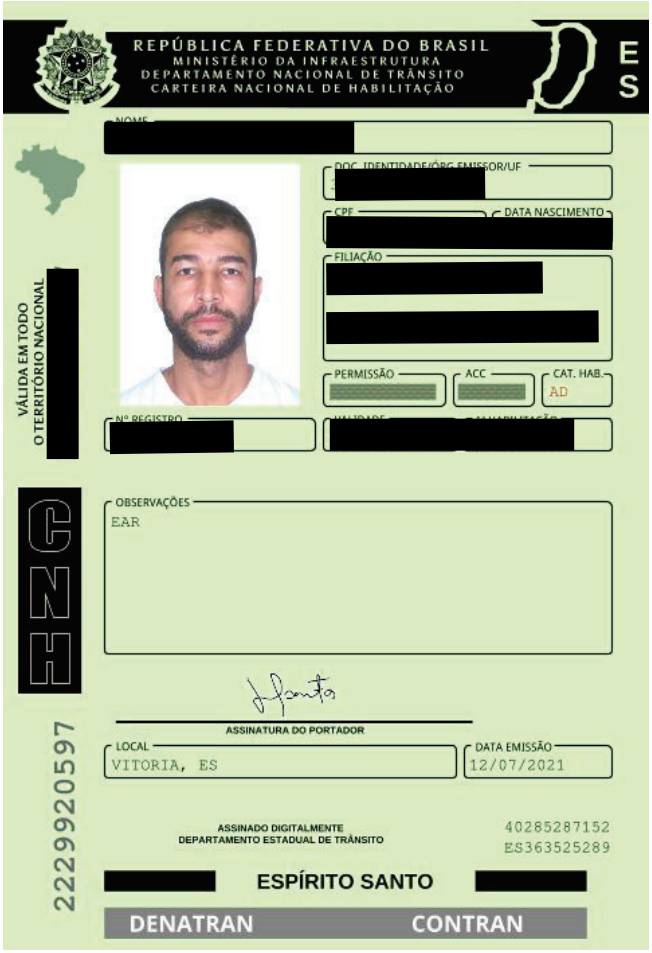
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 13:05 SOB Nº 20220702292.
PROTOCOLO: 220702292 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208346429. CNPJ DA SEDE: 32734911000139.
NIRE: 32202548518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330037003200300032003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DIEGO RAMOS MONTEIRO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 06/09/1980, n° do CPF [redacted] residente e domiciliado na cidade de Piúma - ES, na RUA bragança paulista, nº 248, CASA 01;, lago azul, CEP: 29285-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**, e usará a expressão DIEGO MONTEIRO EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BRAGANÇA PAULISTA, nº 248, LOJA 01;, LAGO AZUL, Piúma - ES, CEP: 29285000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 25/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
DIEGO RAMOS MONTEIRO	250000	250.000,00	100,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

Cartório do Tabelionato de Notas da Sede
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Piúma-ES, Tel:(28)3520-3001
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO -1 (uma) cópia(s) frente . Certifico conforme Prov. 61/2013 que o presente documento foi conferido com o original em: file:///C:/Users/Windows/Downloads/assinado_20220125173716_Contr atoSocial_Contrato_Social_ESB2200007684_25012022173712.pdf. da verdade. Piúma-ES, 27 de dezembro de 2022. Em Test 12:48:13 ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIÃ DE NOTAS Selo 148868.VCW2209 09528 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07 Total: R$

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇAO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO RAMOS MONTEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cartório do Tabelionato de Notas da Sede
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Plúma-ES, Tel:(28)3520-3001
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO -1 (uma) cópia(s) frente. Certifico conforme Prov. 61/2013 que o presente documento foi conferido com o original em file:///C:/Users/Windows/Downloads/assinado_20220125173716_ContratoSocial_Contrato_Social_ESB2200007884_2501202217371 2.pdf. Em Test da verdade. Plúma-ES, 27 de dezembro de 2022, 12:48:12. ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIÃ DE NOTAS. Selo 148806 VCW22090052?. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07 Total: R$

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piúma - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Piúma - ES, 25 de janeiro de 2022

DIEGO RAMOS MONTEIRO
Sócio/Administrador

Cartório do Tabelionato de Notas da Sede
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Piúma-ES, Tel.(28)3520-3001
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO -1 (uma) cópia(s) frente. Certifico conforme Prov. 61/2013 que o presente documento foi conferido com o original em file:///C:/Users/Windows/Downloads/assinado_20220125173716_ContratoSocial_Contrato_Social_ESB2209007884_25012022173712.pdf
Em Test da verdade. Piuma-ES, 27 de dezembro de 2022. 12:46:11. ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO TABELIÃ DE NOTAS. Selo: 148868.VCW2209.00526. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07 Total: R$

Tabelionato de Notas da Sede de Piúma-ES
Ana Paula Almeida Quintiliano
Tabeliã
Tel.: (28) 3520-3001

EM BRANCO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	DIEGO RAMOS MONTEIRO

Cartório do Tabelionato de Notas da Sede
Rua Orides Fornaciari, 1145, Centro, Piúma-ES, Tel:(28)3520-3001
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO -1 (uma) cópia(s) frente. Certifico conforme Prov. 61/2013 que o presente documento foi conferido com o original em file:///C:/Users/Windows/Downloads/assinado_20220125173716_ContratoSocial_Contrato_Social_ESB2200007684_25012022173712.pdf. Em Test[illegible] da verdade. Piúma-ES, 27 de dezembro de 2022 12:48:10. ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TABELIÃ DE NOTAS. Selo: 148638.VCW2209.00525. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07 Total: R$

Tabelionato de Notas da Sede - Piúma-ES
Ana Paula Almeida Quintiliano

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 15:31 SOB Nº 32202877091.
PROTOCOLO: 220130248 DE 26/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201013238. CNPJ DA SEDE: 45025355000173.
NIRE: 32202877091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330037003200300033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043611631<265<<<<<<<<<<<<
8009065M3401310BRA<<<<<<<<<<<6
DIEGO<<RAMOS<MONTEIRO<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de abril de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003700300033003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **09/04/2026 09:18**
Checksum: **82F25F1D4541CCEF4636365EB43E492313632EC8E4E8CFA1BCCDE5C6433ACE4C**

Minuta - CONTRATO Nº XX/2026
ID: 2026.001E0700001.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede Rua João Gomes Davel, s/n, Bairro Maria Gomes Valim - Afonso Cláudio-ES, Cep: 29600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.911/0001-39, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, **Sr. FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - Processo nº 2032/2026,** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT
1	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil		10

	e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
2	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

2.3.1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na

Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 29 de janeiro de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de identificação 03007B0020003800300042004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de identificação 03007B0020003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de novembro de 2025.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS – SÓCIO/ADMINISTRADOR
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Código Identificador: 3300376032003100300046003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Minuta - CONTRATO Nº XX/2026
ID: 2026.001E0700001.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**, com sede Rua Bragança Paulista, Nº 248, Loja 01;, Lago Azul, Piúma - Es, Cep: 29285000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.025.355/0001-73, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, **Sr. DIEGO RAMOS MONTEIRO,** brasileiro, empresário, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - Processo nº 2032/2026,** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT
1	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil		10

	e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
2	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

2.3.1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na

Certificado Digital 3300F70B320E1C0B2B0EA0B4D0D5204E0D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 03 de fevereiro de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 3E0E7B0B-2C8C-3108-B2B8-A0B4D0520441, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 08007B0020003100320038004A00440052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de novembro de 2025.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS MONTEIRO – SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Assinado digitalmente por 33037601000103:33037601000103 em 07/11/2025 15:04:10, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de abril de 2026

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003700310036003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **09/04/2026 09:27**
Checksum: **D2393C6429BFE5E4E2AC1E47CFFD03C04230A3712335964C163772D7AF335BF5**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Afonso Cláudio/ES, visando à contratação de serviços de arbitragem nas modalidades futsal e vôlei adaptado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a minuta nada temos a opor.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB ES 10.247

Afonso Claudio, 10 de abril de 2026

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003700310036003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **10/04/2026 12:06**
Checksum: **38C4370F0333010AC5AA71B6E8997CF3DAA089CF3226CE264761F7AB8CC3C0B8**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003800310037003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **10/04/2026 13:52**
Checksum: **02F8BBF6F4B957D0F2818D3F7EFC2780253E940ED83A1762CE4BA7E0CB63C808**

ASSUNTO: PARECER DE MINUTA

DESPACHO

Trata-se de análise de minuta de contrato anexa.

Já consta no processo parecer jurídico favorável com relação à Minuta.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao setor Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em 10 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Autenticar documento em https://afonsocladio.no.papel.gov.br com o identificador 330037003300300032003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003300300032003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **10/04/2026 13:53**
Checksum: **A1D5C593643869F0F47D83430FC51516AD60709D652F3B931604353F1FEA980A**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Despacho

Considerando a finalização da formalização dos **Contratos nº 020/2026 e n°021/2026**, encaminham-se o respectivo devidamente assinado pelas partes, juntamente com os extratos das publicações nos Diários Oficiais e anexos.

Afonso Claudio, 15 de abril de 2026

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003800330032003500 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003800330032003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **15/04/2026 07:47**
Checksum: **C949551214B567D1418274412EC79B8B3AC59BB36DBCB89515DEF9D729753BF1**

CONTRATO Nº 020/2026
ID: 2026.001E0700001.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede Rua João Gomes Davel, s/n, Bairro Maria Gomes Valim - Afonso Cláudio-ES, Cep: 29600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.911/0001-39, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, **Sr. FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - Processo nº 2032/2026,** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT
2	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de identificação 33007B0130003100360038-A0004005204100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.3.1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 29 de janeiro de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral

de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 03007B0130003100350038:A0000520041001, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 330067003300310035003A00040052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793

Assinado de forma digital por STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793
Dados: 2026.04.10 15:12:32 -03'00'

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO JUNIOR DOS SANTOS
Data: 10/04/2026 15:02:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS – SÓCIO/ADMINISTRADOR
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

Prefeituras

Afonso Cláudio

Resolução

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral para realizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES, para a gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Ordinária, no dia 07 de abril de 2026 e registrada em Ata de nº 369.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão para realizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência de Afonso Cláudio/ES, para a gestão 2025/2027.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, pelos seguintes conselheiros(as):

I - Representantes do Poder Público
a) Elaine da Cruz Schreiber da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Lindaura Lourdes de Evangelista Delpupo - Secretaria Municipal de Finanças.

II - Representantes da Sociedade Civil
a) Camila de Araujo Costa - Casa do menino | Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
b) Marilza Oliveira Costa - Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos.

Art. 4º. Compete à Comissão viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam previstas nesta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

EMERSON LAUVRS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1766313

Contrato

CONTRATO Nº 021/2026 - PROC. Nº 2032/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0004

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio**/**ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.025.355/0001-73
Objeto: Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Assinatura: 10 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS MONTEIRO - SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1766551

CONTRATO Nº 020/2026 - PROC. Nº 2032/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0004

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio**/**ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 32.734.911/0001-39.
Objeto: Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Assinatura: 10 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS MONTEIRO - SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1766562

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370033003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Errata

ERRATA
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 020/2026
PROC Nº 2032/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0004

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 2.983 - de 14/04/2026 - Página 2, Protocolo 1766562
Onde se lê: DIEGO RAMOS MONTEIRO - SÓCIO/ ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Leia-se: FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS - SÓCIO/ ADMINISTRADOR
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1766962

Águia Branca

Deliberação

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ÁGUIA BRANCA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águia Branca, através do Processo EDOCS 2026-T4QJP, a Licença Ambiental Simplificada para TRIAGEM, DEMONTAGEM E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS. na localidade de Córrego Águas Claras, s/nº, Zona Rural, 29.795-00, Águia Branca - ES.

Protocolo 1767282

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico da dupla "Bruno & Barreto", no dia 21/08/2026, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), com previsão de início às 23:00h (vinte e três horas), por ocasião da 38ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Águia Branca, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, na Praça de Eventos, localizada na Av. Jair Ferreira da Fonseca, Centro, na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PROCESSO: 2026-J4NLH

Protocolo 1767256

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON
DATA ASSINATURA: 09/04/2026
OBJETIVO: Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico do cantor "LEÃOZINHO DO FORRÓ", no dia 22/08/2026, com duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos), com previsão de início às 23:00h (vinte e três horas), por ocasião da 38° Festa de Emancipação Política-Administrativa do Município de Águia Branca, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, na Praça de Eventos, localizada na Avenida Jair Ferreira da Fonseca, Centro, Águia Branca/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PROCESSO: 2026-K6DFT

Protocolo 1767260

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: ANGELA GABRIELA PASSARELA-ME
DATA ASSINATURA: 31/03/2026
OBJETIVO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato Originário nº 043/2025**, por mais 10 (dez) meses, a partir de seu vencimento.
Acrescenta-se à Cláusula Quarta do Contrato Originário, o valor global de **R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.
PROCESSO: 378/2026

Protocolo 1767264

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-EPP
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº 060/2022**, para vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, ou seja, até 30/04/2027 para efeitos da prestação de serviços, e até o dia 20/05/2027 para fins de emissão da Nota Fiscal.
Acrescenta-se à Cláusula Terceira do Contrato Originário, o valor global de **R$ 93.933,84 (noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 7.827,82 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Contribuintes	Valor p/ Contrib.	Valor Mensal	Valor Global
01	- Monitoramento de Contribuintes de ICMS; - Licença VAF 1, 2, 3, 4; - Treinamento dos Servidores; - Suporte Técnico; - Implantação e Conversão de Dados.	2002	3,91	7.827,82	93.933,84

PROCESSO: 448/2026

Protocolo 1767267

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370033003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO Nº 021/2026
ID: 2026.001E0700001.09.0004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**, com sede Rua Bragança Paulista, Nº 248, Loja 01;, Lago Azul, Piúma - Es, Cep: 29285000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.025.355/0001-73, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, **Sr. DIEGO RAMOS MONTEIRO,** brasileiro, empresário, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - Processo nº 2032/2026,** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado, tendo em vista que tais serviços restaram fracassados no Processo Licitatório nº 000047/2025, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANT
1	Diária para Trio de Arbitragem de Futsal: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de futsal, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por trio de arbitragem composto por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário com curso de capacitação específico para a função. Os profissionais atuarão em partidas das categorias infantil, juvenil		10

	e adulto, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
2	Diária para Arbitragem de Volei Adaptado: Prestação de serviço de arbitragem para competições oficiais de vôlei adaptado, compreendendo diária de até 08 (oito) horas, por arbitro federado. O arbitro atuará em partidas da categoria adulto e master, nos naipes masculino e feminino, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		06

2.3.1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na

Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 03 de fevereiro de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 3300700B3000310038003A00480053004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de identificação 000187003000310038003A0004002004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320037003300380031003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Afonso Cláudio/ES, em 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793

Assinado de forma digital por STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793
Dados: 2026.04.10 15:13:20 -03'00'

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO RAMOS MONTEIRO
Data: 10/04/2026 14:23:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO RAMOS MONTEIRO – SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Prefeituras

Afonso Cláudio

Resolução

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral para realizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES, para a gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Ordinária, no dia 07 de abril de 2026 e registrada em Ata de nº 369.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão para realizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência de Afonso Cláudio/ES, para a gestão 2025/2027.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, pelos seguintes conselheiros(as):

I - Representantes do Poder Público
a) Elaine da Cruz Schreiber da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Lindaura Lourdes de Evangelista Delpupo - Secretaria Municipal de Finanças.

II - Representantes da Sociedade Civil
a) Camila de Araujo Costa - Casa do menino | Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
b) Marilza Oliveira Costa - Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos.

Art. 4º. Compete à Comissão viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam previstas nesta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

EMERSON LAUVRS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1766313

Contrato

CONTRATO Nº 021/2026 - PROC. Nº 2032/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0004

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio**/**ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.025.355/0001-73
Objeto: Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Assinatura: 10 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS MONTEIRO - SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1766551

CONTRATO Nº 020/2026 - PROC. Nº 2032/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0004

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio**/**ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 32.734.911/0001-39.
Objeto: Prestação de serviço de diárias de futsal e de vôlei adaptado
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Assinatura: 10 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2026, a saber: 14.01 27 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 2.129 - Promover e Apoiar Eventos Voltados ao Esporte e Lazer 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 848 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS MONTEIRO - SÓCIO/ADMINISTRADOR
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1766562

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370033003800310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 2032/2026

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Prezada Mara,

Segue para arquivo.

Afonso Claudio, 6 de maio de 2026

RODRIGO FREISLEBEM GOMES
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003900330034003700 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003900330034003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FREISLEBEM GOMES** em **06/05/2026 12:23**
Checksum: **7F10C0C6E4B9D47BDBB97EAEC7651C25F4FAFBB538E2C193CDB9FC50C1DACB2E**